



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2018.05.07.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, A RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da publicação no jornal de grande circulação (Jornal Diário do Nordeste), Seção Classificados

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUCUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLIS
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

e Aprece, do dia 09/05/2018 do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2018.05.07.01, com fins para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS E BATERIAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, ONDE LÊ-SE: 23/05/2018 às 09:00hs, LEIA-SE: 28/05/2018 às 09:00hs. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Antonia Elza Almeida da Silva

Código Identificador:7E6EDD34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.23.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 2018.04.23.01, com fins para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, ficando a mesma ADIADA para o dia 15 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS. Por razões de força maior. Maiores informações na Sede da Comissão, ou pelo telefone 0XX(88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h. ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Antonia Elza Almeida da Silva

Código Identificador:007B6DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.27.01

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.27.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DOS TRECHOS: RUA LUIZ ALVES E TRAVESSA SANTO ANTONIO, NO BAIRRO VILA NOVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. EMPRESAS INABILITADAS: SEDNA ENGENHARIA LTDA, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME e BRASERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME - EMPRESAS HABILITADAS: J.S SINDEAUX NETO EIRELI- ME, HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME, ABRASERV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE

LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, A.I.L CONSTRUTORA LTDA, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME e M. FARIA MELO –ME. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 18 de maio de 2017, às 13h:00min. Maiores informações na sede da CPL ou pelo fone (88) 3565.1999.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:0FE0634B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a senhora **ANTONIA MIRCILANDIA SOARES**, da Função Gratificada de **COORDENADOR DE PROGRAMA NIVEL III**, junto a **Secretaria de Educação**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:B5B08CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a senhora **VIVIAN TAMARA PEREIRA SOUSA**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**, junto a **Secretaria de Administração e Finanças**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de maio de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:405CB293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a professora **MARIA LIZIER FERREIRA CALDAS**, portadora de C.I.RG nº. 2006029006856, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 400.290.773-20, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADOR DE PROGRAMA NIVEL III** da **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e III e parágrafo único inciso VIII da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017, c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de maio de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:B78586AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.201/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 576 de 15 de março de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício 029/2018 do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Altaneira;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor **ALDEMIR RIBEIRO DE SOUSA**, para prestar serviços à Câmara Municipal de Altaneira, que arcará com todos os ônus.

Art.2º. O servidor acima mencionado ficará a disposição da Câmara Municipal pelo período de 04 de maio de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de maio de 2018.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:24C5737B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2018

PORTARIA Nº 118/2018 Aratuba, 08 de maio de 2018.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **14/05/2018** a Servidora **OZANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA** Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 1998 a 2003, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:656A2B01

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2018 - SRP I

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0204.01/2018 - 001. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2018 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MOTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: FRANCISCO FERREIRA NETO PEÇAS ME inscrita no CNPJ Nº 04.330.474/0001-52, no valor global de R\$ 48.897,75 (Quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais, e setenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza, CPF nº 524.526.033-68 PELA CONTRATADA: Francisco Ferreira Neto, CPF nº 641.304.793-34.

Aratuba/CE, 02 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0204.01/2018 - 002. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2018 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MOTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: FRANCISCO FERREIRA NETO PEÇAS ME inscrita no CNPJ Nº 04.330.474/0001-52, no valor global de **R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais)** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF nº 435.250.673-72 PELA CONTRATADA: Francisco Ferreira Neto, CPF nº 641.304.793-34.

Aratuba/CE, 02 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0204.01/2018 - 003. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2018 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MOTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: FRANCISCO AIRTON BRAZ ME inscrita no CNPJ Nº 63.352.058/0001-14, no valor global de **R\$ 62.821,43 (Sessenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza, CPF nº 524.526.033-68 PELA CONTRATADA: Francisco Airtton Braz, CPF nº 357.093.833-68.

Aratuba/CE, 02 de Abril de 2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5F22DE1B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2018 - SRP II

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0204.01/2018 - 004. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2018 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MOTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: FRANCISCO AIRTON BRAZ ME inscrita no CNPJ Nº 63.352.058/0001-14, no valor global de **R\$ 68.926,66 (Sessenta e oito mil, novecentos e vinte e seis e sessenta e seis centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF nº 435.250.673-72 PELA CONTRATADA: Francisco Airtton Braz, CPF nº 357.093.833-68.

Aratuba/CE, 02 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0204.01/2018 - 005. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2018 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MOTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. CONTRATADA: FRANCISCO AIRTON BRAZ ME inscrita no CNPJ Nº 63.352.058/0001-14, no valor global de R\$ 45.225,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: João Evangelista de Sousa, CPF nº 124.127.913-68 PELA CONTRATADA: Francisco Airtton Braz, CPF nº 357.093.833-68.

Aratuba/CE, 02 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0204.01/2018 - 006. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2018 - SRP. OBJETO:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MOTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** FRANCISCO AIRTON BRAZ ME inscrita no CNPJ Nº 63.352.058/0001-14, no valor global de R\$ 66.133,33 (Sessenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos, CPF nº 000.152.223-06, PELA CONTRATADA: Francisco Airton Braz, CPF nº 357.093.833-68.

Aratuba/CE, 02 de Abril de 2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:38B23126

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS
CONTRATUAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2018 - SRP III

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0204.01/2018 - 007. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2018 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MOTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** PEREIRA & ARAUJO SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 10.492.523/0001-56, no valor global de R\$ 67.350,00 (Sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: José Arimatéia de Oliveira, CPF nº 058.815.773-29 PELA CONTRATADA: Marcos da Silva Saraiva, CPF nº 509.913.613-34.

Aratuba/CE, 02 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0204.01/2018 - 008. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2018 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MOTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** PEREIRA & ARAUJO SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 10.492.523/0001-56, no valor global de R\$ 98.550,00 (Noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: João Evangelista de Sousa, CPF nº 124.127.913-68 PELA CONTRATADA: Marcos da Silva Saraiva, CPF nº 509.913.613-34.

Aratuba/CE, 02 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0204.01/2018 - 009. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2018 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS

AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MOTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** PEREIRA & ARAUJO SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 10.492.523/0001-56, no valor global de R\$ 167.250,00 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 02/04/2018 à 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF nº 435.250.673-72 PELA CONTRATADA: Marcos da Silva Saraiva, CPF nº 509.913.613-34.

Aratuba/CE, 02 de Abril de 2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FF12F52F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS
CONTRATUAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0603.01/2018.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0603.01/2018 - 001. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0603.01/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** VOUGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ sob o nº 00.064.336/0001-18, no valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 05/04/2018 à 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza. PELA CONTRATADA: Ademar Batista Junior, CPF Nº. 057.676.873-15.

Aratuba/CE, 06 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0603.01/2018 - 002. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0603.01/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** VOUGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ sob o nº 00.064.336/0001-18, no valor global de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 05/04/2018 à 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho. PELA CONTRATADA: Ademar Batista Junior, CPF Nº. 057.676.873-15.

Aratuba/CE, 06 de Abril de 2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:103778BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 1303.01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Nº 1303.01/2018 - 001
REF: Tomada de Preço nº 1303.01/2018

A Comissão de Licitação e a Secretaria de Administração e Finanças, Sra. Emanuela Cordeiro Batista, FAZ SABER a vencedora da Tomada de Preço nº 1303.01/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS

E ARMAZENAMENTO ONLINE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ Secretaria de Administração e Finanças.

CONTRATADA: GESTARQ CONSULTORIA E SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 11.365.092/0001-20.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2018 a 10 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Nº 1303.01/2018 – 002

REF: Tomada de Preço nº 1303.01/2018

A Comissão de Licitação e a ordenadora de despesas da Secretaria de Educação Básica, Sra. Shirlene Maria Leitão Botelho, FAZ SABER a vencedora da Tomada de Preço nº 1303.01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO ONLINE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARATUBA/ Secretaria de Educação Básica.

CONTRATADA: GESTARQ CONSULTORIA E SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 11.365.092/0001-20.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2018 a 10 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Nº 1303.01/2018 – 003

REF: Tomada de Preço nº 1303.01/2018

A Comissão de Licitação e o ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Pedro dos Santos Barboza, FAZ SABER a vencedora da Tomada de Preço nº 1303.01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO ONLINE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/Secretaria de Saúde.

GESTARQ CONSULTORIA E SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 11.365.092/0001-20.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2018 a 10 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Nº 1303.01/2018 – 004

REF: Tomada de Preço nº 1303.01/2018

A Comissão de Licitação e o ordenador de despesas da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, Sr. José Arimatéia de Oliveira, FAZ SABER a vencedora da Tomada de Preço nº 1303.01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO ONLINE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARATUBA/Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADA: GESTARQ CONSULTORIA E SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 11.365.092/0001-20.

VALOR GLOBAL ESTIMADO EM: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2018 a 10 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Nº 1303.01/2018 – 005

REF: Tomada de Preço nº 1303.01/2018

A Comissão de Licitação e o ordenador de despesas da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, Sr. João Evangelista de Sousa, FAZ SABER a vencedora da Tomada de Preço nº 1303.01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO ONLINE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/Secretaria de Obras e Urbanismo

CONTRATADA: GESTARQ CONSULTORIA E SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 11.365.092/0001-20.

VALOR GLOBAL ESTIMADO EM: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2018 a 10 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:532D76FF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO REF:

TOMADA DE PREÇO Nº 1403.01/2018

A Comissão de Licitação e o Sr. ELENILSON GOMES DOS SANTOS, FAZ SABER a vencedora da Tomada de Preço nº 1403.01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA E REBOBINAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM MOTORBOMBA E MOTORES, OPERAÇÃO DE REDES ADUTORAS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM QUADROS DE COMANDO E LIMPEZA DE POÇOS, TUDO PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

CONTRATADA: A E S SANTOS INSTALAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, com sede na Comunidade Ipueira das Pedras s/nº - Zona Rural - Paramoti/CE, inscrita no CNPJ Nº.17.240.416/0001-80.

VALOR GLOBAL: R\$ 154.262,54 (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:FC9C4AD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2203.01/2018

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL nº: 2203.01/2018 – 001. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2203.01/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UBS E HOSPITAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADAS:** RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME, CNPJ Nº 86.741.840/0001-20, no valor global de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 13/04/2018 à 13/02/2019. **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza, PELA CONTRATADA: RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA ME, CNPJ Nº 86.741.840/0001-20, representada por Maria Salidia Melo Andrade CPF nº.260.996.403-04.

Aratuba/CE, 13 de Abril de 2018.

Publicado por:
 Rilmiane Souza de Araújo
 Código Identificador:7D699532

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2803.01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2803.01/2018 – 001. REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2803.01/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº. 10.520/2002 c/c a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS (BANDAS MUSICAIS) E SEGURANÇAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/Secretaria de Turismo e Cultura. **CONTRATADA:** ANTÔNIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA – ME, CNPJ Nº.19.243.077/0001-10, **VALOR GLOBAL: R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 19 de Abril de 2018 a 19 de Maio de 2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS, PELA CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS BEZERRA, CPF Nº. 220.253.323-00.

ARATUBA/CE, 19 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
 Rilmiane Souza de Araújo
 Código Identificador:24B71C20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0304.01/2018

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0304.01/2018 – 001. Pregão Presencial Nº 0304.01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA PROFISSIONAIS DA LIMPEZA PÚBLICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME CNPJ Nº 21.810.730/0001-28, vencedor do LOTE I, com valor global de **R\$ 26.360,00 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 25/04/2018 À 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza. PELA CONTRATADA: Pedro Mirialdo Marques Uchoa, CPF Nº.683.835.413-68.

ARATUBA/CE, 25 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0304.01/2018 – 002. Pregão Presencial Nº 0304.01/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA PROFISSIONAIS DA LIMPEZA PÚBLICA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** MARIA SANDRA DA SILVA CORDEIRO - ME, CNPJ Nº 03.354.407/0001-05, vencedora do LOTE II, com o valor global de **R\$ 6.787,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e sete reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 25/04/2018 À 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: João Evangelista de Sousa. PELA CONTRATADA: José Ribamar Alvarenga Cordeiro Ferreira Neto, CPF Nº 025.340.523-81.

ARATUBA/CE, 24 de Abril de 2018.

Publicado por:
 Rilmiane Souza de Araújo
 Código Identificador:73BE0D08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 3001.01/2018-SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1303.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3001.01/2018-SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** DISTRIMÉDICA COM. DE PROD. MÉDICOS E DONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 16.902.612/0001-00, no valor global de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 13/03/2018 À 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza. PELA CONTRATADA: Juevir de Albuquerque Correia, CPF Nº040.756.223-04.

ARATUBA/CE, 13 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1303.002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3001.01/2018-SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO - ME, CNPJ Nº 07.032.969/0001-93, no valor global de **R\$ 44.144,88 (Quarenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 13/03/2018 À 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza. PELA CONTRATADA: José Valdo Silva, CPF Nº 123.333.793-91.

ARATUBA/CE, 13 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1303.003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3001.01/2018-SRP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, no valor global de **R\$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:**

13/03/2018 À 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza. PELA CONTRATADA: Francisco Antonio Alves Nogueira, CPF Nº 356.790.263-68.

ARATUBA/CE, 13 de Março de 2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:368B9C7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 028/2018.

Assaré, Ceará, 07 de Maio de 2018.

O cidadão Francisco Evanderto Almeida, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança; CONSIDERANDO que a exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração; CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE

I – **Exonerar** a Senhora **JÉSSICA LEITE BRITO**, brasileira, advogada inscrita na OAB/CE 34.194, do cargo de **PROCURADORA ADJUNTA** do Município de Assaré;
II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:DE526937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 029/2018.

Assaré, Ceará, 07 de maio de 2018.

O cidadão Francisco Evanderto Almeida, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança; CONSIDERANDO, a necessidade de se prover o cargo de Procurador Geral do Município de Assaré, junto a Procuradoria Jurídica do Município, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 001/2017; CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE

I – Nomear a Senhora **Jéssica Leite Brito**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 34.194, portadora da Cédula de Identidade nº 2000029251088 e inscrita no CPF sob nº 043.124.483-96 para exercer e desempenhar o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, junto a Procuradoria Jurídica do Município de Assaré, atuando como auxiliar direta do Chefe do Executivo Municipal;
II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:1BEFB72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 030/2018.

Assaré, Ceará, 07 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover o cargo de Diretor de Departamento Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, criado pela Lei Complementar nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE

I – Nomear o Sr. **Joabe Vieira Sampaio**, portador do CPF nº 063.243.363-95, para desempenhar o cargo de **Diretor de Departamento Pessoal**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Assaré;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assaré, Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e Dezoito).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

Código Identificador:CF9D64D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA N.º 031/2018.**

Assaré, Ceará, 09 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover o cargo de Secretária Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº. 01/2017;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE

I – Nomear a Sra. **Roberta Almeida Norões**, portadora do CPF nº 896.613.893-49, para desempenhar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assaré, Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e Dezoito).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

Código Identificador:65BC9388**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA N.º 032/2018.**

Assaré, Ceará, 09 de maio de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a delegação de competência e de poderes de gestão e execução orçamentária da Unidade Gestora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e competências asseguradas pela Carta Magna em seus artigos 74 e 75; Pela Lei Federal nº 4.320/64 em seus art. 78; Pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 91, inciso II, “a” e pelas disposições da Lei Municipal nº 005/99 de 27 de julho de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Assaré como forma de assegurar maior rapidez e objetividade na execução dos atos administrativos de efeitos extenos na execução orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de impor uma melhor operacionalização na arrecadação, gerência, administração e aplicação dos recursos públicos, com o fim de que as Contas de Gestão dos Fundos Próprios da Administração Municipal sejam geridas pelos próprios secretários a que se acham vinculados;

CONSIDERANDO, a necessidade de determinar a responsabilidade do agente delegado, regular a competência do ato de delegação e estabelecer os limites de atuação do titular da Unidade Gestora;

RESOLVE

Art. 1º - Delegar a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Roberta Almeida Norões**, portadora do CPF nº 896.613.893-49, os poderes de gestão e execução orçamentária, nomeando-lhe Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Assaré;

Art. 2º - A delegação de competência aqui outorgada compreende a prática dos seguintes atos pelo agente delegado:

I – Relativamente à receita:

- a) Superintendência e arrecadação de tributos;
- b) Guarda e aplicação correta dos recursos;
- c) Fiel observância na regularidade da execução orçamentária da receita.

II – Relativamente à despesa:

- a) Empenhamento, liquidação e pagamento;
- b) Edição de portarias para fins de concessão de suprimentos de fundos, ajudas de custo e diárias;
- c) Realização de procedimentos licitatórios;
- d) Firmar contratos para execução de obras e aquisição de serviço e realização de compras;
- e) Fiel observância na regularidade da execução orçamentária da despesa.

Art. 3º - É da competência privativa do agente delegado a prática de todos os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento da ação administrativa delegada, conforme os preceitos do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assaré, Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e Dezoito).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

Código Identificador:2849D5D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA N.º 033/2018.**

Assaré, Ceará, 09 de Maio de 2018.

O cidadão Francisco Evanderto Almeida, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança; CONSIDERANDO que a exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e funções de confiança é ato de competência

privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE

I – **Exonerar** a Senhora **Roberta Almeida Norões**, brasileira, portadora do CPF nº 896.613.893-49, do cargo de **Secretária Adjunta de Saúde** do Município de Assaré;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

Código Identificador:AAB64BE5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0402002/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR GONÇALO ROCHA DA SILVA**, portador de CPF nº. 758.851.743-34, para o cargo de Coordenador de Controle de Endemias, CDA IV, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:E48B12D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0402003/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR MARCIO LIMA DA SILVA**, portador de CPF nº. 076.479.887-19, Secretário Municipal de Saúde e **LAECIO PINTO VERAS**, portador de CPF nº. 296.889.573-72, Tesoureiro Municipal, como responsáveis pela movimentação financeira por

meio eletrônico, da conta relacionada abaixo e com os poderes devidamente elencados:

Agência	Conta	Banco do Brasil
0039-6	24.688-3	Camocim

009 – EMITIR CHEQUES;
010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
026 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
094 – SUSTAR/CONTA-ORDENAR CHEQUES;
095 – CANCELAR CHEQUES;
096 – BAIXAR CHEQUES;
098 – EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
099 – CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG;
119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO DO GER. FINANCEIRO/AASP;
124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
126 – EMITIR COMPROVANTES;
128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
138 – CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de abril de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:15EC7323

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0406004/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o colegiado com mandato vigente para o Biênio 2018/2020, conforme o disposto na Lei Municipal nº. 096/97 de 01 de agosto de 1997.

I – ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular – Clóvis de Moraes Pereira

Suplente – Maria das Dores do Nascimento

Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Aneliza Carvalho Fontenele

Suplente – Antônia Cristina Carvalho Araújo

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

Titular – Aureni Benedito dos Santos

Suplente – Francisco Leandro Oliveira

II – PRESTADOR DE SERVIÇO**LABOCLIM**

Titular: Maria Nívea Veras de Sousa

Suplente: Joilda Rocha Fontenele

III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE**Nível Superior**

Titular – Fagner Moreira de Oliveira

Suplente – Francisca Simone Rodrigues

Nível Médio

Titular: Francisca Denise Veras

Suplente: Joanir de Araújo Ferreira

Nível Fundamental

Titular: Irene Alves dos Santos

Suplente: Ailton Miranda Adrião

IV – USUÁRIOS**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barroquinha.**

Titular – Francisca das Chagas Lima Rocha

Suplente – Genira Ferreira Lima

Igrejas – Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes

Titular – Jerônimo Campos da Silva

Suplente – Rosilene Rodrigues do Nascimento Oliveira

Representantes Da Área I (Sede) - Associação Riacho de Baixo

Titular – Valtinho Gonçalves da Conceição

Suplente – Sebastião da Conceição

Representantes da Área II (Araras) – Associação dos Moradores da Vila Santa Isabel

Titular – Francisco Barbosa de Lima

Suplente – Maria da Costa Silva

Representantes Da Área III (Bitupitá) - Associação Beneficente Manoel Ferreira Veras:

Titular – Francisca das Chagas Teles Dionísio

Suplente – Ozanan da Silva Dionísio

Colônia de Pescadores de Bitupitá:

Titular – Vânia dos Santos Barros

Suplente – Evaldo Albuquerque da Silva

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular – Reginaldo Mota da Silva

Suplente – João Paulo Oliveira

Art. 2º - A composição da **Mesa Diretora** do Conselho Municipal de Saúde – CMS, será disposta conforme descrição abaixo:

Presidente – Fagner Moreira de Oliveira.**Vice-Presidente** – Aneliza Carvalho Fontenele.**Secretário Executivo** – Elizeudo Ricardo Rodrigues.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 06 de abril de 2018.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****ADEMAR PINTO VERAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:52CBD284**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 0502002/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ISMAEL SILVA RIBEIRO, portador de CPF nº. 601.493.303-40, para o cargo de Conselheiro Tutelar, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, em virtude das férias da Conselheira **RAQUEL BENEDITO DOS SANTOS SOUSA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2018.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****ADEMAR PINTO VERAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:98951C0A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 0502001/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANTONIO DE LISBOA ROCHA, portador de CPF nº. 912.565.428-49, para o cargo de Assessor Especial, CDA I, junto ao Gabinete do Prefeito, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 de maio de 2018.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****ADEMAR PINTO VERAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:5E6FA36E**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO**

Nº.01.03.030/2018-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO LUCENA MADEIRO, inscrito no CPF sob o nº 028.806.363-53. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-03.01.003/2018-SEDUC. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLUBE DE MÃES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DA DOTACÃO E RECURSOS:** (0302.123650026.2.067 – (Manutenção Adm. do Ensino Infantil)) e Elemento de Despesa: (3.3.90.36.05 – aluguel de imóveis). **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2018. **DA VIGÊNCIA:** 01/03/2019. **SIGNATÁRIOS:** Ana Jacqueline Braga Mendes e Francisco Lucena Madeiro, respectivamente Locatária e Locador.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A41370A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº.02.01.006/2018-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** IDEVANDRO LEITE PIANCO JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº 028.795.263-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-01.02.006/2018-SEDUC. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ALACOQUE JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DA DOTACÃO E RECURSOS:** (0302.123610025.2.061 – (Manutenção da rede de ens. fundamental) e Elemento de Despesa: (3.3.90.36.05 – aluguel de imóveis). **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2018. **DA VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Ana Jacqueline Braga Mendes e Idevandro Leite Pianco Junior, respectivamente Locatária e Locador.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:6333C126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.03.001/2018-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** RAFAEL DOS SANTOS BERNARDINO, inscrito no CPF sob o nº 065.391.343-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal

nº. 8.666/1993 e alterações. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-3.09.001/2018-SESA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM LOURENÇO DA SILVA, Nº. 52, BAIRRO ALDEOTA, BREJO SANTO-CE. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **DA DOTACÃO E RECURSOS:** 0402-101220001.2.091 – (Manutenção da Sec. da Saúde) e Elemento de Despesa: (3.3.90.36.05 – aluguel de imóveis). **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2018. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Soraya Fajardo Correia Landim e Rafael dos Santos Bernardino, respectivamente Locatária e Locador.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:38985864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº.02.02.001/2018-STDS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** MANOEL MORATO DA CRUZ, domiciliado à Rua Antônio Né, nº. 286, bairro: Capilé, cidade: Brejo Santo-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 121.312.613-49. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-02.02.001/2018-STDS. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS I, LOCALIZADO NO BAIRRO RENÊ LUCENA, BREJO SANTO-CE. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais). **DA DOTACÃO E RECURSOS:** 0501-082440036.2.109 (MANUT. DOOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL- CRAS-PAIF) e Elemento de Despesa: (3.3.90.36.00 – aluguel de imóveis). **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e MANOEL MORATO DA CRUZ, respectivamente Locatária e Locador.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A6160693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº.02.01.001/2018-STDS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCA ODÍLIA LEITE, domiciliada no sítio Bezouro, nº. 110, Zona Rural, Porteiros - CE. Inscrita no CPF sob nº. 229.972.613-68. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-01.02.001/2018-STDS. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO

DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 0501-082440036.2.108 (CREAS - MANUT. DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL) e Elemento de Despesa: (3.3.90.36.00 – aluguel de imóveis). **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO CARMO BEZERRA MARTINS e FRANCISCA ODÍLIA LEITE, respectivamente Locatária e Locador.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador: B19E412B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº.02.01.002/2018-SEDUC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCA TAVARES DE LUCENA, inscrita no CPF sob o nº 369.228.113-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-01.02.002/2018-SEDUC. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO PARA GUARDA DE ARQUIVO MORTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** (0301-123610001.2.055 – (Manutenção das Ativ. da Sec. da Educação Básica) e Elemento de Despesa: (3.3.90.36.05 – aluguel de imóveis). **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2018. **DA VIGÊNCIA:** 31/12/2018 meses. **SIGNATÁRIOS:** Ana Jacqueline Braga Mendes e Francisca Tavares de Lucena, respectivamente Locatária e Locador.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador: 5F278244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº.02.01.005/2018-SEDUC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, inscrita no CNPJ nº 15.145.089/0001-51. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-01.02.005/2018-SEDUC. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SANTÍSSIMO SACRAMENTO, LOCALIZADO À RUA MANOEL LEITE, S/N, – BREJO SANTO/CE. **VALOR GLOBAL**

CONTRATADO: R\$ 11.448,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** (0302.123610025.2.061 – (Manutenção da rede de ens. fundamental) e Elemento de Despesa: (3.3.90.36.05 – aluguel de imóveis). **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2018. **DA VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Ana Jacqueline Braga Mendes e Cislene Aparecida Lirolla (Representante Legal) inscrita no CPF sob nº 027.666.798-04, respectivamente Locatária e Locador.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador: 18A904B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº.02.01.007/2018-SESA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** MARIA VIRGINIA DANTAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 064.536.683-86. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-01.02.007/2018-SESA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DO PSF CORAÇÃO DE MARIA, LOCALIZADO NO SÍTIO DOIS RIACHOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 401-103010037.2.072 – (BLATB - BLOCO DE ATENCAO BASICA - PSF- PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA e Elemento de Despesa: (3.3.90.36.05 – aluguel de imóveis). **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Soraya Fajardo Correia Landim e Maria Virginia Dantas De Oliveira, respectivamente Locatária e Locador.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador: A5D9C23A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº.02.01.003/2018-SESA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** MARIA ILZA MOREIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 222.521.343-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-01.02.003/2018-SESA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF CORAÇÃO DE JESUS, LOCALIZADO NA RUA CORONEL MANOEL INÁCIO LUCENA, 187 – CENTRO BREJO SANTO/CE. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 401-103010037.2.072 – (BLATB - BLOCO DE ATENCAO BASICA - PSF- PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA e Elemento de Despesa: (3.3.90.36.05 – aluguel de

imóveis). **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Soraya Fajardo Correia Landim e Maria Ilza Moreira Silva, respectivamente Locatária e Locador.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:43808585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.01.004/2018 – SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** MARIA LEITE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 195.361.003-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **DISPENSE DE LICITAÇÃO:** D-01.02.004/2018-SEINFRA. **OBJETO:** ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A GUARDA DE BENS E MATERIAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **DA DOTACÃO E RECURSOS:** 0207-04.122.0001.2.017 – (MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO) e Elemento de Despesa: (3.3.90.36.05 – aluguel de imóveis). **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 02/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** Domingos Maiko Henrique Kramer Sampaio Oliveira Dias de Medeiros e Maria Leite Medeiros, respectivamente Locatária e Locador.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:E6FE26DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº.15.02.001/2018-SEJUV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** CARLOS GONÇALVES DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o nº 233.566.423-91. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **DISPENSE DE LICITAÇÃO:** D-02.15.001/2018-SEJUV. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TERRENO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS DE FUTEBOL DE RESPONSABILIDADE DA SEJUV. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DA DOTACÃO E RECURSOS:** 0211-278120004.2.037– (Manut. da SEJUV) e Elemento de Despesa: (3.3.90.36.05 – aluguel de imóveis). **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 15/02/2019. **SIGNATÁRIOS:** Sérgio de Moraes Costa e Carlos Gonçalves de Figueiredo, respectivamente Locatária e Locador.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:8B02101F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 123/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O Orçamento do Município de Cariús, Estado do Ceará, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as Metas Fiscais;
- II – as Prioridades da Administração Municipal;
- III – a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII – as Disposições Gerais;

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00	– PARTE I –	ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00	– DEMONSTRATIVO DE	RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00	– PARTE II –	ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00	– DEMONSTRATIVO 1 –	METAS ANUAIS.
02.02.00	– DEMONSTRATIVO 2 –	AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00	– DEMONSTRATIVO 3 –	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00	– DEMONSTRATIVO 4 –	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00	– DEMONSTRATIVO 5 –	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00	– DEMONSTRATIVO 6 –	AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

		DOS SERVIDORES.
02.07.00	- DEMONSTRATIVO 7 -	ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00	- DEMONSTRATIVO 8 -	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais e Providências.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna “% PIB”, são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturada em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º, I, “a” e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária,

incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, de até 2% do orçamento total e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 40. Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – Eliminação das despesas com horas-extras;
- III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:2F8F20C9

GABINETE DO PREFEITO EMENDA A LEI ORGÂNICA DE Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Altera o art. 37 e o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, de outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, neste ato representado pela Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cariús, aprovou e nós promulgamos a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Cariús:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual se desenvolve de 02 de fevereiro a 30 de junho, e de 01 de agosto a 22 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil antecedente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as numeradas de acordo com o estabelecido na Legislação específica.

§ 4º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Câmara em sessão ou fora dela, na forma regimental.

§ 5º A Câmara se reunirá em sessão ordinária em dia e hora estabelecida em Resolução Legislativa com aprovação de 2/3 dos vereadores detentores de mandato.”

Art. 2º Fica alterado o Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103 Fica assegurado aos vereadores, em pleno mandato, que residem fora da sede do município de Cariús, ao recebimento de ajuda de custo de descolamento, sendo calculado em 1,5% (um e meio por cento) do valor básico do subsídio designado ao vereador, por sessão ordinária e extraordinária.

§ 1º Terão direito ao auxílio constante no caput deste artigo aos edis presentes nas sessões ordinárias e extraordinárias, quando as mesmas ocorrem em datas divergentes das sessões ordinárias.

§ 2º O valor constante no caput anterior será regulamentado através de resolução legislativa sempre no primeiro dia útil do exercício financeiro, atendendo o valor estipulado do subsídio anual.”

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

Câmara de Vereadores do Município de Cariús, Estado do Ceará, em 04 de abril de 2018.

JOAQUIM KLÉBER ALENCAR MOURA
Presidente

JOSÉ ARLÚCIO RODRIGUES BERNARDO
Vice-Presidente

ISAQUE OLIVEIRA DA COSTA
Primeiro-Secretário

GILDEMAR DE MORAES PEREIRA
Segundo-Secretário

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:F3FE63D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2018-GAB.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os(as) cidadãos(ãs) a seguir relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis:

I – **RAQUEL DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº 054.600.753-86 - (função: Secretária de Administração e Finanças);

II – **FRANCISCO HÉLCIO MOURA PACHECO**, portador do CPF nº 347.006.333-87 - (função: Tesoureiro);

III – **PEDRO ANTUNES DE SOUSA**, portador do CPF nº 516.667.407-30 - (função: Secretário de Infraestrutura).

IV – **ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 346.955.673-34 – (função: Motorista);

Art. 2º - Caberá à senhora Raquel da Silva Ferreira presidir a Comissão e o senhor Francisco Hécio Moura Pacheco, secretariá-la.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Avaliação previstos no art. 1º ficarão responsáveis pela avaliação de todos os bens e imóveis, para tanto devendo elaborar o respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 4º - As funções dos membros da Comissão de Avaliação previstas no art. 1º desta lei são consideradas de relevante interesse público e de natureza honorífica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 04 de abril de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:B6D5B9DF

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA A RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“Altera a redação do Inciso I, do Art. 51, da Resolução nº 002/2003, de 20 de junho de 2003 (do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Cariús).”

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARIÚS**, neste ato representado seu Presidente, Sr. Joaquim Kleber Alencar Moura, no uso de suas atribuições legais, em especial, o constante no parágrafo único do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Cariús, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I, do Art. 51, da Resolução nº 002/2003, de 20 de junho de 2003 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Cariús), que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 51 – As Comissões Permanentes reunir-se-ão:

“I – ordinariamente, uma vez por semana, especificamente as quartas-feiras, às 15:00hs, na sede da Câmara, exceto nos dias de feriados e de ponto facultativo, que serão antecipadas, desde que haja matéria a ser deliberada.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

Câmara de Vereadores do Município de Cariús, Estado do Ceará, em 07 de março de 2018.

JOAQUIM KLEBER ALENCAR MOURA
Presidente

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:D011AF06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2018/PP

O Pregoeiro do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 23 de maio de 2018, às 09:00 horas da manhã, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018/PP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na promoção e organização de eventos alusivos à comemoração do Santo Antonio da Alegria, no município de Catunda-CE. O edital completo estará disponível através dos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 14:00 h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686.1032.

Catunda-CE, 09 de maio de 2018.

ELIAS MELO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:0F6E4C28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.03.08.025-CP-ADM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA/CE 24 E 24.1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. Resultado: Habilitadas: 1) GTN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.932.529/0001-08; 2) OCTHA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.047.606/0001-39; 3) R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.268.154/0001-48; 4) JDEL CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.003.887/0001-53 e 5) CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.441.785/0001-99, por apresentarem todos os itens de acordo com o Edital. Inabilitadas: 1) J.S.SINDEAUX NETO – EIRELI – ME, C.N.P.J. nº 23.463.259/0001-74, descumpriu o item 4.2.7.3, § 3º do edital; 2) CONSTRUTORA PINHEIRO MAIA LTDA, C.N.P.J. nº 14.271.866/0001-41, descumpriu os itens 7.2.4.1; 4.2.7.2 e 4.2.7.3 do Edital; 3) JOVEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 13.286.735/0001-75, descumpriu os itens 7.2.4.2 c/c o item 7.2.4.3 e 4.2.7.3, § 3º do edital; 4) LS SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, C.N.P.J. sob nº 21.541.555/0001-10, descumprindo o item 4.2.7.3 do Edital; 5) HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.312.053/0001-97, descumpriu o item 4.2.7.3 § 3º do Edital e 6) CONTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 41.388.083/0001-15, descumpriu o item 4.4 do Edital. Caso não haja interposição de recursos os envelopes proposta de preços serão abertos no dia 18 de Maio de 2018, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Chorozinho-CE, 09 de Maio de 2018.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio

Código Identificador:F18AAE52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 02/05/2018 a 02/05/2019, ao servidor **LUCIEUDES CARNEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SANEAMENTO, matrícula nº 0201731, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de maio de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:9C5CDD39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício da função de **Fiscal de Contratos e Termos** celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca a servidora **MAILA SANTOS DE SOUSA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de maio de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:1FDFA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL/SRP
Nº 1101.01/2018 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE- EXTRATO DE CONTRATOS-Contratante: Município de Fortim; **Contratados:** SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA ME - CNPJ 05.104.410/0001-04, sócio - Elpídio Luiz Pereira Neto. DDK LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ 05.097.482/0001-63, sócio - Diego Gomes Bastos, e TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA EPP – CNPJ: 07.311.274/0001-40, sócio - Francisco Robson Maciel. **Objeto** Registro de preços para eventual contratação de infra estrutura, incluindo equipamentos e serviços compreendendo: palco, som, iluminação, camarim, arquibancadas; painel de led, banheiros químicos portáteis, atrações musicais, shows pirotécnicos bem como serviços de produção, organização, ornamentação e decoração para realização de eventos no município de Fortim – CE. Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial/SRP Nº 1101.01/2018 - PMF**; Vigência: 02/05/2018 à 31/12/2018;

Gestora

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO.

Assistencia Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:B73A530D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 4ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 07.27.001.2016, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 06.28.1.16-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE MOCAMBO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/07/2017 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Julho de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA

Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:B54CC19F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 5ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 07.27.001.2016, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 06.28.1.16-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE MOCAMBO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/11/2017 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 17 de Novembro de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA

Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:2C96D49F

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 6ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: UNILATERAL – Espécie: ACRÉSCIMO DE VALOR – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 07.27.001.2016, resultante da TOMADA DE PREÇO N.º 06.28.1.16-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte através da Secretaria de Saúde – Contratada: J V A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP - inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE MOCAMBO, INTERIOR DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/12/2017 – Valor Acrescido: R\$ R\$ 55.630,85 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)– Novo Valor Global: R\$ 294.391,17(duzentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos) – Fundamentação Legal: alínea “b”, do inciso I, e § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 01 de Dezembro de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA

Secretário/Ordenador Da Secretaria De Saúde

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:64A53F92

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 7ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 07.27.001.2016, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 06.28.1.16-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada:

J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE MOCAMBO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 16/03/2018 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 16 de Março de 2018.

JEFERSON BEZERRA LIMA

Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:6F3510DF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGINAL 2017.08.07.03/ PMI/SAS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Processo: TP Nº 2017.06.28.01-PMI-SAS. OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma e ampliação dos prédios do Abrigo Domiciliar, Cozinha Comunitária e Conselho Tutelar. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, Através da Secretaria Municipal da Assistência Social – CNPJ: 07.810.468/0001-90. Contratado: a empresa M FARIAS MELO – ME, com sede à Rua Santos Dumont, nº 76, Sala B, Centro, Iguatu (Ce), inscrita no CNPJ sob o nº 21.397.490/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Márcio Farias Melo, inscrito no CPF sob o nº 726.202.185-00 e CNH sob o nº 1276980816. Dotação orçamentária: 2602-082440043.1.121 (Construção, Ampliação, Reforma e/ou Adeq. de prédios e Espaços p/Programas Sociais), elemento de despesas nº 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). Período: 30/04/2018 à 28/08/2018. Prazo de Prorrogação: 120 dias. Data do Aditivo: 30/04/2018. Amparo Legal: Conforme Lei 8.666/93 Art. 57 inciso II e suas alterações posteriores. Signatário: Cristiano Martins de Oliveira (ordenador de despesas da secretaria).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

30/04/2018 Iguatu-CE .

Fone: (88) 99203- 6169. E-mail :

prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:F8673293

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.05.03.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2018.05.03.01, do tipo menor preço (Por Lote) para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar os serviços de café da manhã, lanche, coffee break e refeição para atender as necessidades de eventos das diversas Secretarias Municipais de Irauçuba/CE , com data de abertura para o dia 24 de Maio de 2018, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de

Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro. Irauçuba - CE, 07 de Maio de 2018. Mais Informações pelo telefone: 88/3635.11.33.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES

Pregoeira.

JANE WLÁDIA LIMA DE PAULA

Secretária de Administração

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:A07356C5

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.05.04.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2018.05.04.01**, do tipo menor preço (Por Lote) para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de pães e bolacha de padaria para o fornecimento de café da manhã e lanche a tardepara atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, do Município de Irauçuba/CE**, com data de abertura para o dia **24 de maio de 2018, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro. Irauçuba/CE, 08 de maio de 2018. Mais Informações pelo telefone: 88/3635.1133.

ANGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES

Pregoeira Oficial.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA

Secretária da Saúde

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:CB01EEAB

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 2018041101-ADM

PREGAO PRESENCIAL Nº. 2018041101-ADM

Na edição nº 1938, páginas 14-15, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018041101-ADM**. Onde se lê: 05 de Maio de 2018, leia-se: 04 de Maio de 2018.

Jaguetama – Ceará, 08 de Maio de 2018.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:2986EFC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO ATA

ATA DA segunda REUNIÃO DA COMISSÃO de Credenciamento do Edital de Chamamento Público CONSTITUÍDA PELA portaria nº 292/GP/2018.

aos 03 dias do mês de maio do ano de 2018, às 13 horas na sala do secretário municipal de saúde, no interior da secretaria municipal de saúde, situada à Rua Teodorico de Sousa Leite S/N, nesta urbe, os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Público, formada pelos membros DAMITO RÓBSON XAVIER de souza (Presidente), JOSÉ WILSON MARQUES NETO (VICE PRESIDENTE), LOURDES MORENO

MIRANDA GONÇALVES (SECRETÁRIA), presidida pelo primeiro e secretariado pela terceira. abertos os trabalhos, verificou-se que apresentaram requerimento de credenciamento com a documentação respectiva as seguintes pessoas jurídicas: bioanalyses Ltda (laboratório), labaclim – laboratório de análises clínicas de mauriti s/s – Ltda (laboratório) e adélia gomes ribeiro-me (clínica de fisioterapia). EM SEGUIDA, A COMISSÃO REALIZOU ANÁLISE DO EDITAL DA CAHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E PASSOU À VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS TERMOS EDITALÍCIOS PELAS PESSOAS JURÍDICAS POSTULANTES. o **laboratório labaclim** apresentou tempestivamente os seguintes documentos: Inscrição impressa, devidamente preenchida; Cópia do Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros das Pessoas Jurídica/Cartório de Registro de Títulos; Cartão de CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica; certidão cível; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Cópias de Alvarás Sanitário e de Funcionamento; proposta discriminatória dos serviços a serem oferecidos; Declaração de compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária e de equipamentos, para a execução dos serviços propostos; Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica e que estarão à disposição dos serviços credenciados, com as respectivas Cópias de diplomas e títulos de especialização, assim como os registro nos Conselhos; Cópias do CPF's dos profissionais; Indicação do profissional legalmente habilitado, para ser o responsável técnico da Pessoa Jurídica; Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas; Cópia de documentação comprobatória de que o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da instituição candidata está devidamente regular. o **laboratório bioanalyses** apresentou tempestivamente os seguintes documentos: Inscrição impressa, devidamente preenchida; Cópia do terceiro aditivo do Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros das Pessoas Jurídica/Cartório de Registro de Títulos; Cartão de CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Cópias de Alvarás Sanitário e de Funcionamento; proposta discriminatória dos serviços a serem oferecidos; Declaração de compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária e de equipamentos, para a execução dos serviços propostos; Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica e que estarão à disposição dos serviços credenciados, com as respectivas Cópias de diplomas e títulos de especialização, assim como os registro nos Conselhos; Cópias do CPF's dos profissionais; Indicação do profissional legalmente habilitado, para ser o responsável técnico da Pessoa Jurídica; Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas; Cópia de documentação comprobatória de que o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da instituição candidata está devidamente regular. A **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ADÉLIA GOMES RIBEIRO – ME** apresentou tempestivamente os seguintes documentos: Inscrição impressa, devidamente preenchida; procuração particular; Cópia do Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros das Pessoas Jurídica/Cartório de Registro de Títulos; Cartão de CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Cópias de Alvarás Sanitário e de Funcionamento; proposta discriminatória dos serviços a serem oferecidos; Declaração de compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária e de equipamentos, para a execução dos serviços propostos; Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica e que estarão à disposição dos serviços credenciados, com as respectivas Cópias de diplomas e títulos de especialização, assim como os registro nos Conselhos; Cópias do CPF's dos profissionais; Indicação do profissional legalmente habilitado, para ser o responsável técnico da

Pessoa Jurídica; Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas; Cópia de documentação comprobatória de que o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da instituição candidata está devidamente regular, analisando os termos do edital de chamamento público nº 01/2018; certidão cível, notadamente o seu item 4, os membros da comissão entendem que as pessoas jurídicas labacim – laboratório de análises clínicas de mauriti s/s – Ltda (laboratório) e adélia gomes ribeiro-me (clínica de fisioterapia) apresentaram os documentos necessários ao seu credenciamento, fazendo-se imprescindível a inserção dos empresários citados acima no banco de prestadores e serviços da secretaria municipal de saúde de mauriti/ce, a ser divulgado no sítio eletrônico www.mauriti.ce.gov.br, conforme item 6.b do edital de chamamento público nº 01/2018. A PESSOA JURÍDICA bioanalyses Ltda, POR NÃO TER APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE O SEU CONTRATO SOCIAL, MAS APENAS O SEU TERCEIRO ADITIVO, DEIXANDO DE CUMPRIR OS TERMOS PREVISTOS NO EDITAL PARA O DEVIDO CREDENCIAMENTO, RESTANDO INABILITADO PARA FIGURAR NO BANCO DE PRESTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI. OS PRESTADORES HABILITADOS, APÓS INSERÇÃO NO REFERIDO BANCO DE PRESTADORES, SERÃO CONTRATADOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA FORMA DESCRITA NO CHAMAMENTO PÚBLICO, RESPEITANDO OS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA, RESPEITADOS OS PERFS DOS PRESTADORES, NOS TERMOS DOS ITENS 8 E 9 DO EDITAL, ASSIM COMO COM A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 8 DO EDITAL (NOTADAMENTE O ITEM 8.1). encaminhe-se A PRESENTE ATA para a sua publicação no diário oficial dos municípios do ceará, mantido pela associação dos municípios do ceará – aprece. empós, restará aberto prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos. nada havendo a tratar, eu, LOURDES MORENO MIRANDA GONÇALVES, SECRETÁRIA da reunião, digitei e subscrevo.

DAMITO ROBSON XAVIER DE SOUZA
Presidente

JOSÉ WILSON MARQUES NETO
Vice- Presidente

LOURDES MORENO MIRANDA GONÇALVES
Secretária

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:903D50A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090501/2018SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 763/2018, de 20 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º— Fica DETERMINADA a Abertura de Edital para o recrutamento de pessoal a ser contratado por tempo determinado, mediante Processo Seletivo simplificado, regulado nesta Portaria e de acordo com o disposto no Edital, Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º — O Processo Seletivo simplificado determinado no artigo anterior deverá ser conduzido por Comissão Organizadora, composta por três membros, abaixo indicados, que poderão solicitar junto a esta Secretaria, pessoal suficiente para a consecução do Processo Seletivo em questão:

Membros:

1. **Monalisa Maria Sá Cavalcanti Aires** Furtado, Servidora Municipal
2. **Carlos Audi Pereira e Silva**, Servidor Municipal
3. **Edson Alves de Lima**, Servidor Municipal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2018.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretário Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A8A2A824

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº001/2018SEINFRA SELEÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - PAC

O Secretário da Infraestrutura Gerson Cavalcante Vieira Neto no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público de **contratação dos cargos para atender às diretrizes e exigências do PAC — Programa de Aceleração do Crescimento na área de máquinas pesadas**, considerando também a autorização contida na Lei Municipal Complementar Nº 751/2017, de 14 de fevereiro de 2017, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de **03 (três) vagas e 03 (três) vagas para cadastro de reserva** para a função de OPERADOR DE MÁQUINAS - PAC, objetivando a contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se suprir carências temporárias das funções contratação dos cargos para atender às diretrizes e exigências do PAC — Programa de Aceleração do Crescimento na área de máquinas pesadas.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas, mais 03 (três) vagas para cadastro de reserva, para a função de OPERADOR DE MÁQUINAS - PAC, todas para o exercício de atividades no Município de Mombaça - CE, conforme abaixo especificado:

Nível	Qualificação	Remuneração	Jornada
I	Carteira D e Curso de Operador de Máquinas do PAC	R\$ 954,00	40 horas semanais

3. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício da função acima especificada.

3.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.3. O candidato que desejar concorrer às carências de que trata o subitem.

3.3.1. Deverá no ato da inscrição, declarar – se portador de deficiência e, posteriormente, se convocado, deverá se submeter à perícia médica realizada por Perícia Médica instituída e credenciada pelo Município, que verificará sua qualificação com o portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.

3.3.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID (Classificação Internacional de Doença), bem como a provável causa da deficiência.

3.4. A não observância do que está disposto no item 3.3 e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.

3.5. Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à entrevista e à análise curricular, bem como data e hora dos mesmos.

3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no Requerimento de Inscrição, ser portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.7. As carências reservadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas na sede do Pólo de Atendimento e Núcleo de Artes- PROARES, situada à Av. Antonio Nonato de Carvalho Nº 3, Tejubana, Mombaça, Estado do Ceará, nos dias **16 e 17 de maio de 2018**, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

4.3. Não será cobrada Taxa de Inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato.

5.2. Deverão estar em dias com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.

5.3. Não registrar antecedentes criminais.

5.4. Deverá ainda:

- a) possuir Habilitação na Categoria D;
- b) possuir Diploma de Curso de operador de Máquinas Pesadas do padrão PAC;

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras, sendo que as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) Apresentar fotocópias nítidas, autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos Originais do documento de identidade (frente e verso), CPF, no mesmo lado da cópia, anexadas na ficha de requerimento de inscrição.
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.
- d) Comprovante de residência.
- e) Título de eleitor e comprovante de Quitação Eleitoral.

5.6. O Candidato a referida função deverá entregar seu Currículo padronizado conforme o AnexoII respectivamente, para submeter-se à análise, bem como a comprovação das respectivas qualificações.

5.7. Depois de realizada a Inscrição, não será permitido ao candidato atualizar ou alterar suas informações curriculares.

5.8. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os originais do Comprovante de Inscrição e de um documento oficial de identificação com foto sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.

5.9. Será permitida a Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.9.1. Não serão aceitos documentos após o ato da Inscrição.

5.10. A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.

6. Os candidatos caso não residam no local, não terão direito ao adicional de deslocamento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da Portaria, da qual faz parte este Edital e funcionará na sede do Pólo de

Atendimento e Núcleo de Artes- PROARES, situada à Av. Antonio Nonato de Carvalho Nº 3, bairro Tejubana, município de Mombaça, estado do Ceará.

7.2. A seleção será composta de **duas etapas** com pontuação máxima de **75 (setenta e cinco)** pontos:

7.2.1. A Primeira etapa de caráter classificatório e eliminatório, compreenderá análise curricular, tendo como base o Currículo Padronizado definido conforme modelos constantes no AnexoII deste Edital respectivamente, não sendo aceitos currículos diferentes do modelo apresentado neste Edital e terá a pontuação máxima de **50 (cinquenta)** pontos.

a) Será eliminado neste etapa, o candidato que não obtiver no mínimo 10 pontos.

b) Aos currículos padronizados devem ser anexadas caso o candidato indique:

- Cópias dos títulos autenticadas no local de inscrição mediante a apresentação dos originais;
- Cópias de comprovantes de experiência de trabalho;
- Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Anexo I deste Edital;
- Estágios e serviços voluntários na área do magistério não serão aceitos como títulos ou contagem de tempo de serviço.

7.2.2. A Segunda etapa, com caráter também eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista dirigida por uma comissão designada para este fim através de Portaria da Secretaria de Infraestrutura, onde participarão os candidatos inscritos e classificados para esta fase, onde será composta por 1 (uma) pergunta geral, valendo 10 pontos e 3 (três) perguntas específicas relacionadas à função de concorrência do candidato, nestas valendo 5 pontos cada, perfazendo um total de **25 (vinte e cinco)** pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal.

7.2.3. Na segunda etapa o candidato deverá obter pontuação mínima de 10 pontos.

7.3. A entrevista será realizada nos dias 18 de maio de 2018, na sede do Pólo de Atendimento e Núcleo de Artes- PROARES, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora.

7.4. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo.

7.5. A avaliação dos currículos e a entrevista serão de responsabilidade da Comissão designada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos será feita em lista de ordem decrescente e divulgada através de Edital, no site www.mombaca.ce.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

8.2. Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:

- a) Maior experiência profissional;
- b) Maior nível de escolaridade levando em conta o último ano ou etapa de ensino concluída.
- c) O candidato de maior idade.

8.3. A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.

8.4. Os portadores de deficiência aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.

8.5. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista.

DO RESULTADO

9.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do Processo de Seleção através de Edital divulgado e publicado no site www.mombaca.ce.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

9.2. A aprovação e classificação final do Processo de Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a rigorosa

ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

10. DOS RECURSOS

10.10 eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora da Seleção através do endereço Pólo de Atendimento e Núcleo de Artes- PROARES, situada à Av. Antonio Nonato de Carvalho Nº 3, bairro Tejubana, município de Mombaça, estado do Ceará.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no que concerne à inscrição, currículo e entrevistado Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

11.2 O Cronograma da Seleção será o constante no anexo III.

11.3 Os contratos poderão ser suspensos de acordo com a conveniência administrativa respaldada no interesse público, hipótese em que o prazo de duração também fica suspenso.

Mombaça, 09 de maio de 2018.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO

Secretário de Infraestrutura

ANEXO I - INTEGRANTE AO EDITAL Nº 001/2018

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA – POR CURSO	MÁXIMA
1. Curso Técnico em Operador de Máquinas Pesadas	10,0	30,0
2. Curso de capacitação na área ou áreas afins, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos.	5,0	10,0
3. Experiência de trabalho no exercício da Função Mencionada em no mínimo 06(seis) meses e no máximo 05(cinco) anos	5,0	10,0

ANEXO II- A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 001/2018 CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de OPERADOR DE MÁQUINAS - PAC, cujo número de Inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, folhas, que compõe este currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular.

NOME DO CURSO. Indicar apenas 01(um)

Curso Técnico em Operador de Máquinas Pesadas	
NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
1-	
2-	
3-	

Curso de capacitação na área ou áreas afins, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos.	
NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
1-	
2-	

Experiência de trabalho no exercício da Função Mencionada em no mínimo 06(seis) meses e no máximo 05(cinco) anos	
LOCAL DO TRABALHO	Período
1-	
2-	

Mombaça, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico Responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO III – CRONOGRAMA

DATA	ATO ADMINISTRATIVO
09 de maio de 2018	Publicação do Edital
16 e 17 de maio de 2018	Inscrições
18 de maio de 2018	Aplicação da Seleção - Entrevista
21 de maio de 2018	Divulgação do Resultado
21 a 23 de maio de 2018	Prazo para apresentar recurso
28 de maio de 2018	Divulgação do Resultado Final Convocação dos Aprovados
01 de junho de 2018	Contratação

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:21082493

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PORTARIA Nº 090501/2018SEINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOMBACA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 751/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º— Fica DETERMINADA a Abertura de Edital para o recrutamento de pessoal a ser contratado por tempo determinado, mediante Processo Seletivo simplificado, regulado nesta Portaria e de acordo com o disposto no Edital, Anexo, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º — O Processo Seletivo simplificado determinado no artigo anterior deverá ser conduzido por Comissão Organizadora, composta por três membros, abaixo indicados, que poderão solicitar junto a esta Secretaria, pessoal suficiente para a consecução do Processo Seletivo em questão:

Membros:

1. Maria Aurinete de Almeida, Secretária da Administração
2. Antonia Vanubia Pedrosa Moreira, Agente Administrativo
3. Edson Alves de Lima, Professor

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOMBACA, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2018.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6C2A380A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2018SEINFRA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOMBACA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105, §1º, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Mombaça, sita na Rua Dona Anésia Castelo nº 01, Bairro Centro, e ainda afixação no rol de entrada do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mombaça, a PORTARIA Nº090501/2018 SEINFRA, de 09 de maio de 2018, nesta data.

PUBLIQUE-SE
DIVULGUE-SE.
CUMPRE-SE.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:513293E2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2018SEAD

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Mombaça, sita na Rua Dona Anésia Castelo nº 01, Bairro Centro, a PORTARIA Nº **090501/2018SEAD**, de 09 de maio de 2018, nesta data.

PUBLIQUE-SE
DIVULGUE-SE.
CUMPRE-SE.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA

Secretário Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:F8C494E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

FRANCISCA FRANCILENE DOS SANTOS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 08hs, lotado na Secretaria de Educação (SEDUC), cuja matrícula: 1312006 com proventos fixados no valor **R\$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 954,00
ANUÊNIO: 19%	R\$ 181,26
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.135,26
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R\$ 656,72
VALOR PROPORCIONAL: 7320/10950	R\$ 439,01
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL	R\$ 514,99
TOTAL	R\$ 954,00

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente em Exercício- IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:B3A83516

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria **por INVALIDEZ**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado ainda com o art. 93, inciso I, da Lei 879/90 - Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso I, § 1º, da Lei nº 1.126, de 27 de Junho de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, com o art. 72 da Lei nº 1.539 de 01 de julho de 2010 e art. 38 e 40 § 4º da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, (a) servidor (a):

FRANCISCA LINDÓ TEXEIRA LIMA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - II, lotada na Secretaria de Saúde (SESA), cuja matrícula: 1300938, com proventos fixados no valor **R\$ 1.135,26** (Um mil cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 954,00
ANUÊNIO: 19%	R\$ 181,26
TOTAL	R\$ 1.135,26

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente em Exercício- IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:82F4D4CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria **por INVALIDEZ**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado ainda com o art. 93,

inciso I, da Lei 879/90 - Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso I, § 1º, da Lei nº 1.126, de 27 de Junho de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, com o art. 72 da Lei nº 1.539 de 01 de julho de 2010 e art. 38 e 40 § 4º da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, (a) servidor (a):

FRANCISCO VALDECIR DE MATOS, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Vigia - II, lotada na Secretaria de Saúde (SESA), cuja matrícula: 1302086, com proventos fixados no valor R\$ **1.135,26** (Um mil cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 954,00
ANUÊNIO: 19%	R\$ 181,26
TOTAL	R\$ 1.135,26

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREM, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente em Exercício -IPREM

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:DBF0298D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0004/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

JOSÉ GENERINO DA COSTA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Vigia – 08h, lotado na Secretaria de Educação (SEDUC), cuja matrícula: 1311646 com proventos fixados no valor **R\$ 1.014,23** (Um mil e quatorze reais e vinte e três centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	954,00
ANUÊNIO 19%	181,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1135,26
VALOR MÉDIO 80%	1014,23
TOTAL DE PROVENTOS	1014,23

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREM, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente em Exercício - IPREM

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:60A43780

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0005/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

JOSEFA ANGELA ALVES DE FREITAS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Atendente de serviços médicos – 08hs, lotado na Secretaria de Saúde (SESA), cuja matrícula: 1302150 com proventos fixados no valor **R\$ 1.302,43** (Um mil trezentos e dois e quarenta e três reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 954,00
ANUÊNIO: 19%	R\$ 181,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.135,26
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.302,43
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R\$ 1.312,93
TOTAL	R\$ 1.302,43

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREM, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente em Exercício - IPREM

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:639A2D35

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0006/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

AUREA VIANA DE ALMEIDA SARAIVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Agente Administrativo – 04h, lotado na Secretaria de Educação (SEDUC), cuja matrícula: 1309625 com proventos fixados no valor **R\$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 477,00
ANUÊNIO: 19%	R\$ 90,63
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 567,63
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R\$ 522,27
VENCIMENTO PROPORCIONAL (8.209/10950)	R\$ 391,54
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL	R\$ 562,46
TOTAL	R\$ 954,00

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente em Exercício - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:CC5278EC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0007/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei nº

1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

ANTONIO EDVAN SARAIVA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 08hs, lotado na Secretaria da Educação (SEDUC), cuja matrícula: 1321943 com proventos fixados no valor **R\$ 1.015,52** (Um mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 954,00
ANUÊNIO: 11%	R\$ 104,94
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.058,94
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R\$ 1.015,52
TOTAL	R\$ 1.015,52

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente em Exercício - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:3209334E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0008/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

JOSÉ DALMÁRIO E SILVA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Operador de máquinas – 8h, lotado na Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA), cuja matrícula: 1325833 com proventos fixados no valor **R\$ 1.333,31** (Um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1.212,10
ANUÊNIO: 10%	R\$ 121,21
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.333,31
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R\$ 1.651,17
TOTAL	R\$ 1.333,31

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente em Exercício- IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:1064C802

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0009/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

TEREZINHA BARRETO GIRÃO SANTOS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Agente Administrativo – 04h, lotado na Secretaria de Educação (SEDUC), cuja matrícula: 1315200 com proventos fixados no valor **R\$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 954,00
ANUÊNIO: 18%	R\$ 171,72
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.125,72
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R\$ 773,42
VENCIMENTO PROPORCIONAL (8.640/10950)	R\$ 610,26
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL	R\$ 343,74
TOTAL	R\$ 954,00

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente em Exercício - IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:85F234DE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA DIONIZIA DA SILVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 8h, lotado na Secretaria de Educação (SEDUC), cuja matrícula: 1310658 com proventos fixados no valor **R\$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 954,00
ANUÊNIO: 19%	R\$ 181,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.135,26
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R\$ 695,57
VENCIMENTO PROPORCIONAL (7.233/10950)	R\$ 459,46
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL	R\$ 494,54
TOTAL	R\$ 954,00

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente em Exercício - IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:ECC2830D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA
Nº 0011/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Pensão Vitalícia, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com os artigos 216 a 218, inciso I, alínea "d" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, artigos 69 e 74, e combinado com o art. 32, inciso III da Lei Municipal n.º 1.567/2011, em favor de: **ANTONIO PEREIRA LEÃO**, cônjuge da ex-servidora Pública Municipal **MARIA ZENIRA DE ALMEIDA LEÃO**, falecida em 03 de Dezembro de 2017, portador da RG: 20090715873, inscrito

no CPF sob o nº 534.146.243-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 8h, com matrícula: 1303996, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, com provento fixado no valor de R\$ 1.278,36 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

A referida Pensão deve ser paga a partir de 03 de Dezembro de 2017, conforme art. 70, parágrafo único, inc. I, da Lei Nº 1.567, de 04 de julho de 2011.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	954,00
ANUÊNIO	324,36
TOTAL	1.278,36

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREM, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS

Presidente em Exercício -IPREM

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:932BB59E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0012/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea “b” da Lei nº 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Telefonista – 08h, lotada na Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA), cuja matrícula: 1302337 com proventos fixados no valor **R\$ 954,00** (Novecentos e Cinquenta e Quatro reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 954,00
ANUÊNIO: 19%	R\$ 181,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.135,26
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.115,03
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R\$ 649,34
VALOR PROPORCIONAL: 10426/10950	R\$ 618,27
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL	R\$ 318,73
TOTAL	R\$ 954,00

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREM, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de Março de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO

Presidente - IPREM

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:77205550

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0016/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e na Regra de Transição previsto no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, com o art. 93, inciso III, alínea “a” da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “a” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

EXPEDITA NERIS ROCHA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), Matrícula: 1313959, com proventos fixados no valor R\$ 2335,08 (Dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1692,09
ANUÊNIO: 18%	R\$ 304,58
INCENTIVO PROFISSIONAL 20%	R\$ 338,42
TOTAL	R\$ 2335,09

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREM, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Maio de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO

Presidente-IPREM

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:4AE43507

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0017/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e na Regra de Transição previsto no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

ANTONIA ELENA FELIX, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), Matrícula: 1307665, com proventos fixados no valor R\$ 2352,01 (Dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e um centavo),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1692,09
ANUÊNIO: 19%	R\$ 321,50
INCENTIVO PROFISSIONAL: 20%	R\$ 338,42
TOTAL	R\$ 2352,01

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREM, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Maio de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente-IPREM

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:A5D07104

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0018/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e na Regra de Transição previsto no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

RAIMUNDA ORISLENE DA CUNHA CHAGAS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de

Educação (SEDUC), Matrícula: 1308629, com proventos fixados no valor R\$ 2261,54 (Dois mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1627,01
ANUÊNIO: 19%	R\$ 309,13
INCENTIVO PROFISSIONAL 20%	R\$ 325,40
TOTAL	R\$ 2261,54

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREM, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Maio de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente-IPREM

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:90BE50DA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0019/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e na Regra de Transição previsto no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), Matrícula: 1313991, com proventos fixados no valor R\$ 2335,09 (Dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1692,09
ANUÊNIO: 18%	R\$ 304,58
INCENTIVO PROFISSIONAL 20%	R\$ 338,42
TOTAL	R\$ 2335,09

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos

Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Maio de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO

Presidente-IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:58BA30DF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
0020/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e na Regra de Transição previsto no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

MARIA EDILEUSA RAULINO PIMENTEL, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), Matrícula: 1314629, com proventos fixados no valor R\$ 2335,09 (Dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 1692,09
ANUÊNIO: 18%	R\$ 304,58
INCENTIVO PROFISSIONAL 20%	R\$ 338,42
TOTAL	R\$ 2335,09

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Maio de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO

Presidente-IPREMN

Publicado por:

Mara Glauciene Damasceno Borges

Código Identificador:06E44026

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**, ATRAVÉS DA SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, AUTUADA SOB O Nº. **2018.05.07.02 - PMNO**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE MECÂNICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PNEUS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE**, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **23 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS NORMAIS DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS OU ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3546 1685.

NOVA OLINDA, 08 DE MAIO DE 2018.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:D4FB084D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ANTONIA CONSUELO BEZERRA LIMA** portadora do CPF Nº 026.869.653-55, do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO** da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:E24E4B28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIA CONSUELO BEZERRA LIMA** portadora do CPF Nº 026.869.653-55, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 02 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:A3BA4B34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 133/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública em apurar atos indisciplinados que causam prejuízo ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** do Município de Nova Olinda:

1. LUCICLEIDE CORDEIRO FENELON, portadora do RG nº 2002098043959, inscrita no CPF sob o nº 484.165.683-91, servidor público efetivo, como Presidente da Comissão Permanente;

2. HYLNARA MORAES DE BRITO, portadora do RG nº 178497089-SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 866.155.054-87, servidor público efetivo, como Secretária da Comissão Permanente;

3. ANDRE LUIZ LEITE, portador do RG nº 222473826, inscrito no CPF sob o nº 194.510.908-43, servidor público efetivo desta municipalidade, como Vogal da Comissão Permanente.

Art. 2º. A Comissão Permanente constante no artigo anterior terá livre acesso aos acervos e secretarias, podendo, inclusive, realizar diligências e demais atos necessários para apuração da verdade e dos fatos.

Art. 3º. Para cada processo, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do Presidente da Comissão.

Art. 4º. Caso a comissão processante, em seu parecer final, entenda ter o servidor praticado algum ilícito penal e/ou administrativo, determino a imediata submissão do processo administrativo à Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda, bem como à Procuradoria do Município de Nova Olinda, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 104/2018, de 18/04/2018.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DO PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE. EM 09 DE MAIO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:5F164EA9

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LUIZ PEREIRA DE SANTANA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para participar de uma capacitação dos municípios à **REDESIMPLES**, que será realizada no dia 10 de Maio de 2018, às 9:00hs na Rua Padre Cícero, 576 – Centro de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 09 de Maio de 2018.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE

Secretária de Finanças e Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:

Ana Karolina Liberalino Leite

Código Identificador:11CEE236

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 026/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CICERO JOSE DE MELO DA COSTA**, ocupante do cargo de **Motorista**, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, no dia 10 de maio de 2018, a fim de transportar a paciente Maria Luany da Costa Silva para tratamento de saúde no Centro de Saúde Meireles, situado à Av. Antônio Justa, 3113 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-090.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 09 de maio de 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa

Código Identificador:2AD87189

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre Remoção do Servidor Público Municipal Matrícula 0023 – ROBERTA DE OLIVEIRA LACERDA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde para práticas de Atos,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de servidor para atendimento na Área – II:

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER o servidor público Municipal, ROBERTA DE OLIVEIRA LACERDA, Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família do atendimento da Área – VII Unidade Básica de Saúde da Família – BARREIROS (CNES 2563010), para o atendimento da Área –II Unidade Básica de Saúde da Família – NSA SRA DE FATIMA (CNES 9419276).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 09 de maio de 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE

Secretária de Saúde
Município de Nova Olinda CE

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:4228CA61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-PE003/18

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Trabalho e Assistência Social torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ST-PE003/18**, cujo objeto é a Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo sedan, ano/modelo 2018/2018, capacidade para 05 passageiros, motor com potência mínima 1.4 a partir de 85 cv, bicombustível, 05 portas, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, travas elétricas, vidro elétrico dianteiro, roda de aço estampado a partir de 5.0 x 14”, pneus 185/60 R14; bancos dianteiros reclináveis; Barra de proteção nas portas; Calotas; Chave canivete com telecomando; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 pontos com regulagem de altura; pintura sólida; câmbio com transmissão manual com 05 velocidades e uma a ré; emplacado (primeiro emplacamento); porta malas no mínimo 500 (quinhentos) litros, para ficar a disposição da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas,. **CONTRATADA:** MUNDI COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pelo valor global de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de maio de 2018. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31.12.2018

ERICA HOLANDA PEDROSA

Secretária

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:2840C4D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº SAAE-DL01/18

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DOSADORES DE CLORO GASOSO COM CAPACIDADE DE 100KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE.

EMPRESA: CLORANDO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE VÁLVULAS PARA SANEAMENTO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 09 DE MAIO DE 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO

Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:3D88302A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 68/2018 09 DE MAIO DE 2018

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ROSILDA LIMA VERDE, figura ilustre do comércio local, proprietária de uma das primeiras farmácias localizada no Município de Orós “Pharmacia Luthgardes” e que muito colaborou com o atendimento boticário e farmacêutico aos cidadãos oroenses;

CONSIDERANDO que a Sra. ROSILDA LIMA VERDE era filha do Primeiro Presidente do Poder Legislativo do Município de Orós, Sr. LUTHGARDES LIMA VERDE.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial, por 03 (três) dias, no Município de Orós, a partir desta data (09 de Maio de 2018).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Orós, em 09 de Maio de 2018

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO

Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:CB4F0B26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022/2018-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a ele, prefeito de Piquet Carneiro, para viajar ao Distrito Federal, Brasília, no(s) dia(s) 09 do corrente mês, para pleitear ao Ministério do Turismo recursos para apoiar a festa do peão de rodeio e demais atrações da semana comemorativa do aniversário do Município, ao tempo em que o Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, autoriza a liberação de 01 (uma) diária(s) para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 08 de maio de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito

EDINARDO SALES PINHEIRO

Ordenador de Despesa do FG

Publicado por:
 José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:8938B62A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Francisco Lucas da Silva Maciel, matrícula nº 121963-4, para exercer as atividades de Fiscal de Contratos Administrativos do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais que integram o Fundo Geral desta Prefeitura, de conformidade com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto os contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 08 de maio de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:614894F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Francisco Antônio dos Santos, Engenheiro Civil, matrícula nº 121471-3, para exercer as atividades de Fiscal de Contratos Administrativos referentes a obras e serviços de engenharia desta Prefeitura, de conformidade com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 08 de maio de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:7CA7F4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 023/2018-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor José Erenilson Firmino de Sousa, lotado no Gabinete do Prefeito, com o cargo de Controlador Interno, para viajar a cidade de Quixadá, estado do Ceará, no(s) dia(s) 10 do corrente mês, para participar da “Capacitação Licitações Sob o Enfoque dos Tribunais de Contas - TCEDUC”, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ao tempo em que o Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, autoriza a liberação de 01 (uma) diária(s) para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação, Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam(m) atribuída(s) 01 (uma) diária(s).

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 09 de maio de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito

EDINARDO SALES PINHEIRO

Ordenador de Despesa do FG

Publicado por:
 José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:CADECC30

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2018.05.10.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 23 de maio de 2018, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 2018.05.10.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 10 de maio de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:5D9F2F69

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2018.05.10.02**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 24 de maio de 2018, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Descartáveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 2018.05.10.02. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 10 de maio de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

Pregoeira.

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:4BF4EE9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/2018- SMAS**

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Secretária Municipal, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, para viajar a cidade de Fortaleza, nos dias 07, 08 e 09 de Maio de 2018 a fim de participar do CURSO DE ORATÓRIA PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDMCE.

Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuída 03 (três) diárias.

Piquet Carneiro/CE, em 03 de Maio de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito Municipal de Piquet Carneiro

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa

Código Identificador:065ADC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 024/2018- SMAS.**

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora, Rocileide Rodrigues Maciel Vieira, Técnica de Gestão, para viajar a cidade de Fortaleza, no dia 07 de Maio de 2018 a fim de participar Seminário Mais Infância Ceará / Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz: Fortalecendo a interdisciplinaridade em prol do Desenvolvimento Infantil promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Piquet Carneiro/CE, em 03 de Maio de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa

Código Identificador:3E51FC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025/2018- SMAS**

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora, Rocileide Rodrigues Maciel Vieira, Técnica de Gestão, para viajar a cidade de Caucaia, no dia 11 de Maio de 2018 a fim de participar Seminário Estadual sobre Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Piquet Carneiro/CE, em 10 de Maio de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa

Código Identificador:A643C27B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026/2018- SMAS.**

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao servidor, Otaciano Firmino de Sousa Junior, ocupante do cargo de motorista, para seu deslocamento à cidade de Caucaia no dia 11 de Maio de 2018, dirigindo veículo oficial, com a finalidade de transportar servidores que irão participar do Seminário Estadual sobre Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 10 de Maio de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa

Código Identificador:B38D89C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027/2018- SMAS**

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, Lairto Vieira da Silva, Assistente Social, para viajar à cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nos dias 16 e 17 de Maio de 2018 a fim de participar do Seminário: Um Caminho para Proteção Integral.

Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuída 02 (duas) diária.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 10 de Maio de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa

Código Identificador:C9A40954

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 23.04.001/2018

Concede Aposentadoria Por Idade proporcional ao tempo de contribuição ao servidor FRANCISCO EDMILSON SAUNDERS DE CASTRO, admitido em 05/04/1999 na função de Motorista e matrícula 0806650, lotado na Secretaria da Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o servidor FRANCISCO EDMILSON SAUNDERS DE CASTRO, RG: 498.422 - CPF: 045.127.583-72, admitido em 04 de abril de 1999, ocupante do cargo de Motorista, inscrito sob a matrícula 0806650, resolve conceder sua aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando o pedido de aposentadoria por idade, nos termos do Art. 40, § 1º e §17 da Constituição Federal de 1988 e § 2º do artigo 201 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infra-constitucional Lei nº. 10.887/04 no seu artigo 1º e os parágrafos §1º, §2º, 4º e 5º do mesmo artigo, e, traz a seguinte redação: no cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, serão consideradas na média de cálculo as 80 maiores contribuições.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando o pedido do requerente que se encontra respaldado para sua aposentadoria com base no § 2º, artigo 201, que traz o seguinte: “nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo”.

Lei nº. 10.887/04:

Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I- inferiores ao valor do salário-mínimo;

II- superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Por fim, consideramos o disposto na Lei Municipal nº. 2.103/2002, em seu artigo 20, I, II, III, que define a aposentadoria por idade para o servidor FRANCISCO EDMILSON SAUNDERS DE CASTRO, com proventos mensais no valor de **954,00** (novecentos cinquenta e quatro reais), conforme discriminados, devendo a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

DESCRIÇÃO	VALOR
Média das 80% maiores contribuições (Lei 10.887/04).....	R\$ 974,08
Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04)	R\$ 535,36
Complementação Constitucional/ §2º do art. 201 da CF/88.....	R\$ 418,64
Valor do benefício de aposentadoria.....	R\$ 954,00

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 23 de abril de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES	ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Superintendente do IPMQ

Publicado por:

Priscila de Souza Almeida

Código Identificador:08683D8B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 23.04.003/2018

Reedito o ato nº 12.12.002/2016 de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais do interesse de **CLAUDENIR CASTRO DA SILVA PEREIRA**, servidora pública municipal, admitida em 17/08/1987, matrícula nº 0801100, exercendo a função de **Auxiliar de Serviço**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, que a servidora **CLAUDENIR CASTRO DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de

30 anos de efetivo exercício, tendo em vista que o tempo de serviço estar apresentado por meio da certidão de tempo de contribuição e a Portaria nº. 01.12.007/2016 de licença prêmio não gozada, tendo em vista o que dispõe o Regimento Jurídico único, Lei Complementar nº 001/2007 de 23 de novembro de 2007, artigo 93 e 95, que resolve contar em dobro o período, perfazendo uma somatória de 360 dias para efeitos de sua aposentadoria, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos do seu pedido de aposentadoria.

Considerando, o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/03**;

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra amparada nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05** que se aplica aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: *“Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*

RESOLVE

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **CLAUDENIR CASTRO DA SILVA PEREIRA**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 1.399,19** (um mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), **sendo**:

- 1) **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), a título de **salário base**;
- 2) **R\$ 286,20** (duzentos oitenta e seis reais e vinte centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
- 3) **R\$ 158,99** (cento cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 23 de abril de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:

Priscila de Souza Almeida

Código Identificador:39C2B022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 19.04.001/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar e, designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores, LILIANE MEIRE COSTA LIMA, cargo de professora, lotada na Secretária de Administração, matrículas 0447064 e 0812145 (presidente), ANA MARIA DA COSTA, cargo de técnico em contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matrícula 0805300 (secretária), e ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA, cargo de professora educação básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob Rito Sumário, na forma prevista no artigo 148 do RIJU, incumbidas de apurar suposta infração cometida, ausência no decorrer do ano de 2017, pelo servidor **FRANCISCO GLEDSON DOS SANTOS NOGUEIRA**, Agente de Trânsito, lotado no Departamento Municipal de Trânsito, a fim de apurar suposta infração, capitulado no artigo 124, inciso I, III e X do regime jurídico dos servidores, Lei complementar 001/2007.

2º - A Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do caput do art. 160, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007

Art. 3º - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 19 DE ABRIL DE 2018.

MAÍRA MARQUES DIAS

Secretária da Administração

Publicado por:

Priscila de Souza Almeida

Código Identificador:93BAE8E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 19.04.002/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar e, designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores, LILIANE MEIRE COSTA LIMA, cargo de professora, lotada na Secretária de Administração, matrículas 0447064 e 0812145 (presidente), ANA MARIA DA COSTA, cargo de técnico em contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matrícula 0805300 (secretária), e ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA, cargo de professora educação básica, matrículas 081106 e 0447960

(membro), a integrarem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob Rito Sumário, na forma prevista no artigo 148 do RIJU, incumbidas de apurar suposta infração cometida, ausência no decorrer do ano de 2017, pelo servidor **RAIMUNDO LOPES PEREIRA**, Agente de Trânsito, lotado no Departamento Municipal de Trânsito, a fim de apurar suposta infração, capitulado no artigo 124, inciso I, III e X do regime jurídico dos servidores, Lei complementar 001/2007.

2º - A Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do caput do art. 160, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007

Art. 3º - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 19 DE ABRIL DE 2018.

MAÍRA MARQUES DIAS

Secretária da Administração

Publicado por:

Priscila de Souza Almeida

Código Identificador:56D6B800

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 19.04.003/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar e, designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores, LILIANE MEIRE COSTA LIMA, cargo de professora, lotada na Secretária de Administração, matrículas 0447064 e 0812145 (presidente), ANA MARIA DA COSTA, cargo de técnico em contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matrícula 0805300 (secretária), e ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA, cargo de professora educação básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob Rito Sumário, na forma prevista no artigo 148 do RIJU, incumbidas de apurar suposta infração cometida, ausência no decorrer do ano de 2017, pela servidora **ANA CLEIDE OLIVEIRA SALDANHA**, Agente de Trânsito, lotada no Departamento Municipal de Trânsito, a fim de apurar suposta infração, capitulado no artigo 124, inciso I, III e X do regime jurídico dos servidores, Lei complementar 001/2007.

2º - A Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do caput do art. 160, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007

Art. 3º - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 19 DE ABRIL DE 2018.

MAÍRA MARQUES DIAS

Secretária da Administração

Publicado por:

Priscila de Souza Almeida

Código Identificador:91EC3FF3

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0211/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, na **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, no gabinete da deputada Aderlânia Noronha, a fim de tratar de assuntos referentes ao seu município, no dia 07 de Maio de 2018, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de Maio de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Erisvania de Brito Martins

Código Identificador:A55BAAD1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2018

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita em Exercício do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**, a Sr.ª, **ANTONIA APARECIDA CARDOSO BEZERRA**, inscrita no CPF nº 022.402.143-50, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO MALHADA**, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 09 de março de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Prefeita em Exercício de Saboeiro

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:003CDF41

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Saboeiro, torna público o edital o resultado final da seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, obedecida a ordem decrescente de classificação por localidade/escola e aplicado os critérios de desempate, conforme item 7 do Edital nº 01/2018.

1. Em virtude do início do Programa, ficam CONVOCADOS os candidatos que tenham obtido a maior pontuação e classificação de acordo com o número de vaga aberta para cada localidade e atividade de opção, a comparecerem no dia 11 de maio de 2018 (sexta-feira), no horário de 8hs às 11hs, para assinarem termo adesão e compromisso, Secretaria Municipal da Educação, situada na situada na Rua José Rodrigues de Melo.

2. Os candidatos classificados que excedam o número de vagas a serem preenchidas constituem banco de reserva, por Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e terão prioridade, por ordem de classificação, de acordo com a atividade para qual o candidato foi inscrito, para o preenchimento dos cargos que eventualmente ficarem vagos nas escolas, conforme disposto do Edital nº 01/2018

Saboeiro/CE, 08 de maio de 2018.

JANE ALVES DE BRITO PEREIRA

Secretaria da Educação

ANEXO I - A QUE SE REFERE O EDITAL Nº. 03/2018 - Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização

RESULTADO FINAL PARA ASSITENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EEIF FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA- DISTRITO FELIPE		
ORDEM	DE	CANDIDATO
CLASSIFICAÇÃO		
1º		FRANCISCO ILDO ALMEIDA DE SOUSA
EEIF MARIA LINDA DA GLÓRIA - DISTRITO FLAMENGO		
ORDEM	DE	CANDIDATO
CLASSIFICAÇÃO		
1º		MARIA ERIVAN CARDOSO FIRMINO
2º		ELIVÂNIA PEREIRA LIMA
EEF MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS - SEDE		
ORDEM	DE	CANDIDATO
CLASSIFICAÇÃO		
1º		ANTONIA HIARLA MAIANE SILVA
2º		JANNE MICHELLE SOUSA BRAGA
3º		ROGER TEIXEIRA DA SILVA
4º		JESSICA MILLENY GREGÓRIO SANTOS
5º		TAMIRYS ALVES RIBEIRO
6º		LUANA SOUSA SANTOS
7º		GEYSY MOTA SOUSA
EEIF ROSILDA HERBSTER – SÍTIO AROEIRA FERRADA		
ORDEM	DE	CANDIDATO
CLASSIFICAÇÃO		
1º		ANTONIA ALINY CARDOSO MEDEIROS
EEIF FRANCISCA FEITOSA DE LIMA - SÍTIO ALTO DA ESPERA		
ORDEM	DE	CANDIDATO
CLASSIFICAÇÃO		
1º		MIRLA BEZERRA PEREIRA
EEIF ANTONIO WILSON DOS SANTOS – DISTRITO BARRINHA		
ORDEM	DE	CANDIDATO
CLASSIFICAÇÃO		
1º		KATIELE ALVES DE SOUSA
EEIF JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS – DISTRITO MALHADA		
ORDEM	DE	CANDIDATO
CLASSIFICAÇÃO		
1º		MARIA VANESSA LIMA DO NASCIMENTO
EEIF ALDIZIO FERREIRA DOS SANTOS – DISTRITO SÃO JOSÉ		
ORDEM	DE	CANDIDATO
CLASSIFICAÇÃO		
1º		EDINARA ROBERTA DE SOUSA

Publicado por:

Jane Alves de Brito Pereira

Código Identificador:6B3EFB9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 2304003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **EDILANIA NERES DOS SANTOS** portadora do **RG N.º 2006034057218**, inscrita no **CPF N.º 032.724.573-56** para exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA**, Símbolo **ADP**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 23 de Abril de 2018.

ANTONIO ARCLEBIO VIEIRA DIAS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Anderson Cândido Neves

Código Identificador:52BD88BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 2304004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **JANAINA PEREIRA CORDEIRO LIMA** portadora do **RG N.º 2002097009404**, inscrita no **CPF N.º 051.169.123-88** para exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, Símbolo **ASP**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 23 de Abril de 2018.

ANTONIO ARCLEBIO VIEIRA DIAS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Anderson Cândido Neves

Código Identificador:8E939F43

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 2304005/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GENILDA DIAS FERREIRA** portadora do **RG N.º 99099021160**, inscrita no **CPF N.º 873.864.963-20** para exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, Símbolo **ASP**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 23 de Abril de 2018.

ANTONIO ARCLEBIO VIEIRA DIAS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:F0282BF7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 2304006/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a **Sra. ALINE CARDOSO DA SILVA** portadora do **RG N.º 2004099085880**, inscrita no **CPF N.º 039.600.963-80** para exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, Símbolo ASP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 23 de Abril de 2018.

ANTONIO ARCLEBIO VIEIRA DIAS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:4EBB4E35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1033/2018

LEI Nº 1133/2018, de 03 de Maio de 2018.

“REVOGA A LEI Nº 1131/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – FICA REVOGADA A LEI Nº1131, DE 05 DE ABRIL DE 2018, QUE OFICIALIZA O NOME DE UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA MANOEL JOEL DAMASCENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 03 de Maio de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Título: AUTÓGRAFO DE LEI

Nº: 1133/2018

EMENTA:“REVOGA A LEI Nº 1131/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Data: 03/05/2018

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:9BE76F1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1034/2018

LEI Nº 1134/2018, de 03 de Maio de 2018.

“REVOGA A LEI Nº 1132/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – FICA REVOGADA A LEI Nº1132, DE 22 DE MARÇO DE 2018, QUE IMPLANTA O PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO.

Art. 2º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 03 de Maio de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Título: AUTÓGRAFO DE LEI

Nº: 1134/2018

EMENTA:“REVOGA A LEI Nº1132/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Data: 03/05/2018

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:024E1A7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1035/2018

LEI Nº 1135/2018, de 03 de Maio de 2018.

“OFICIALIZA O NOME DA PRAÇA LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA MINISTRO ANTÔNIO COELHO COM A RUA MONSENHOR CUSTÓDIA NO BAIRRO DO AÇUDE DE PRAÇA EDMAR LIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – FICA OFICIALIZA DE PRAÇA EDMAR LIRA CAMPOS, A PRAÇA LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA MINISTRO ANTÔNIO COELHO COM A RUA MONSENHOR CUSTÓDIA, NO BAIRRO DO AÇUDE, NESTA CIDADE.

Art. 2º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 03 de Maio de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Título: AUTÓGRAFO DE LEI

Nº: 1135/2018

EMENTA: “OFICIALIZA O NOME DA PRAÇA LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA MINISTRO ANTÔNIO COELHO COM A RUA MONSENHOR CUSTÓDIA NO BAIRRO DO AÇUDE DE PRAÇA EDMAR LIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Data: 03/05/2018

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:9FAA385D

GABINETE DO PREFEITO LEI 1037/2018

LEI Nº 1137/2018, de 03 de Maio de 2018.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Orgânica do Município de São Benedito, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal; II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 serão definidas através de Lei que instituir o Plano Plurianual 2018/2021.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 terão precedência na alocação de

recursos na Lei Orçamentária Anual de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º O Anexo de Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, que serão estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integram o Anexo único desta Lei.

Parágrafo Primeiro – A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2019 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que serão estabelecidas de acordo com o disposto no *caput* do artigo.

Parágrafo Segundo - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Lei de Diretrizes Orçamentárias. METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais que resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação e governo; e
- IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

Texto da Lei;

- Consolidação dos quadros orçamentários;
- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º – Integração a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos

referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da receita arrecadada dos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- IV - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- V - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VI - da despesa realizada no exercício imediato anterior;
- VII - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- VIII - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

IX - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da Legislação que dispõe sobre o assunto;

do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

X - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XI - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XII - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da

Lei Complementar nº 101/2000;

XIII - da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda

Constitucional nº 29.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- o orçamento a que pertence;

o grupo da despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL:

- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

Art. 8º Para fins do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará sua respectiva proposta orçamentária para ajustamento, consolidação e inclusão no projeto de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária do Município de SÃO BENEDITO, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios

disponíveis para garantir o efetivo acesso dos Municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 10 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 11 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, de acordo com o previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Art. 13 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput*

do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº

101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2002.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que não comprometam as metas fiscais do exercício, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 15 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº

4.320/64, que poderá ser feita mediante decreto de abertura do referido crédito.

Art. 16 Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei

Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos fundos especiais e fundações se:

I - estiverem perfeitamente definidas as suas fontes de custeio;

II - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades das entidades mencionadas no art. 16, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades públicas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº.101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico- social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 19 As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 20 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de Créditos adicionais nos últimos três meses do exercício e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei complementar 101, de 2000.

Art. 22 A Prefeitura fará revisão, no último bimestre do ano, das dotações criadas no exercício para objetivos específicos, anulando, por decreto do Poder Executivo, os valores considerados desnecessários para o cumprimento das metas previstas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 26 No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20. Da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 28 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais da área de Saúde.

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de SÃO BENEDITO promoverão, mediante autorização legislativa específica, a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão ou alteração da estrutura de carreira, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, cujo provimento obedecerá às condições estabelecidas no art. 37, da Constituição Federal e Legislação Municipal pertinente

CAPÍTULO VIII Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre transmissão inter vivos e de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição; VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na Legislação Tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 32 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 34 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 35 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira

e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 37 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria com as entidades do terceiro setor e contrato de gestão.

Art. 38 Os recursos para compor contrapartida de convênio celebrado com a União ou Estado, serão assegurados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Fica autorizado o remanejamento com a realocação de recursos orçamentários com destinação de um órgão para outro, limitado ao valor da reforma administrativa ou em sua totalidade em caso de extinção do órgão.

Art. 40 Fica autorizada a transposições de dotações com a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, até o limite de seus saldos.

Art. 41 Fica autorizada a transferência com a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, destinadas a repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Art. 42 O remanejamento, a transposição e a transferência serão autorizadas mediante Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 03 de Maio de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:65EB7934

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 006/2018-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU (SEDUC)**, no uso de suas atribuições, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, tendo em vista o que dispõe o Art. 208, inciso III da CRFB/1988, os Arts. 58 a 60 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 9º, § 2º, da Lei nº 11.494/2007, Lei Municipal nº 2.286/2015 (PCRM), Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 / Decreto nº 6.949/2009), assim como, o conteúdo do Decreto nº 7.611/2011 e da Resolução nº 4/2009 da CEB/CNE, com fundamento no que prevê a Lei Municipal nº 2.448/2017, **tornar público** edital que estabelece normas para abertura de inscrições e a realização de **processo seletivo simplificado destinado à escolha de professores contratados por tempo determinado para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), na modalidade da Educação Especial**, no âmbito do município de Iguatu, para atender vagas remanescentes do Processo Seletivo de Professor do AEE regulamentado pelo Edital 002/2018-SEDUC, mediante condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO AEE será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2. A seleção de que trata este Edital será promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (PMI), através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC), sob a responsabilidade e execução da COMISSÃO ORGANIZADORA composta dos 3 (três) servidores efetivos abaixo designados:

- LUCIA ELIAS SILVA DE MATOS, matrícula nº 3.403, presidente;

- EUDA MARIA MARQUES DA SILVA, matrícula n.º 2.628, membro;
- DANNIELLE DE OLIVEIRA SOUZA ARAÚJO, matrícula n.º 44.245, membro;

1.3. O presente certame visa selecionar professores contratados por tempo determinado para exercício do magistério no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, possibilitando a concorrência em iguais condições para as vagas disponíveis, a partir de critérios objetivos preestabelecidos.

1.4. Os professores temporários selecionados serão designados para desempenhar atividades próprias da modalidade de Educação Especial, atuando com dedicação exclusiva, nos turnos inversos ao da escolarização, atendendo alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal de Ensino:

- a) Atendimento Educacional Especializado - AEE em Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas da rede municipal de ensino;
- b) Atendimento Educacional Especializado - AEE a alunos regularmente matriculados em escolas da rede privada;
- c) Atendimento Itinerante a alunos matriculados em escola de ensino regular que não foram ainda contemplados com Salas de Recursos Multifuncionais;
- d) Atendimento Itinerante, em domicílio, a alunos impossibilitados de frequentar a escola temporariamente por mobilidade reduzida ou saúde fragilizada;

1.5. Esta seleção destina-se a todos os profissionais que atendam os requisitos e também aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, que na data da inscrição estejam em pleno exercício de suas atribuições no cargo de professor.

1.6. Não poderão concorrer neste processo os professores efetivos que estejam ocupando cargos/funções de confiança, cedidos, afastados ou em licença superiores a 15 (quinze) dias.

1.7. Os candidatos aprovados dentro das vagas disponíveis em cada unidade escolar, ao serem convocados e entrarem no exercício, permanecerão na nova lotação durante todo o período letivo de 2018, podendo ser removidos apenas em hipóteses excepcionais, mediante interesse da Administração.

1.8. A participação de professores efetivos nesta seleção equivale a pedido de remoção para a unidade escolar que apresente demanda na modalidade de Educação Especial e consequente renúncia tácita do direito de permanência na lotação de origem, seja por expressa previsão em seus concursos, situação de readaptação (como garante o Art. 56 da Lei n.º 2.286/2015), ou por ter sido aprovado no PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO (Edital 001/2017), aceitando desde já permanecer na nova lotação durante o ano letivo de 2018, não havendo o que reclamar posteriormente.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso no endereço eletrônico: **www.iguatu.ce.gov.br**.

1.10. Este Edital e suas respectivas portarias serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, através do website www.diariomunicipal.com.br/aprece, divulgado no website oficial **www.iguatu.ce.gov.br**, em murais de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação e nas unidades escolares, bem como amplamente veiculado nos meios de comunicação e redes sociais da região Centro-Sul do Ceará.

1.11. Demais informações relativas ao PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO AEE podem ser adquiridas através do e-mail **rhsme@iguatu.ce.gov.br** ou presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Av. Dr. José Holanda Montenegro, n.º S/N, Altos, bairro Veneza, nesta cidade de Iguatu/CE, em horário de expediente (7h30min. às 11h00min. e de 13h30min. às 17h00min).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estão aptos a participar do PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIO DO AEE aqueles que atendam os seguintes requisitos:

- a) Comprovar formação em curso de nível superior, na área de Educação;
- b) Possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência no magistério;
- c) Comprovar a conclusão de curso de formação em nível superior e/ou especialização/pós-graduação específico na área de Educação Especial e/ou Educação Inclusiva ou Psicopedagogia Clínica Institucional, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- d) Disponibilidade para ser lotado durante 40 (quarenta) horas semanais / 200 (duzentas) horas mensais e trabalhar nos turnos da manhã, tarde e noite.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

3.1. O professor terá como função realizar atendimento de forma complementar e suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais específicas dos estudantes público alvo da educação especial:

- a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- b) Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- d) Organizar estratégias pedagógicas do atendimento do aluno;
- e) Definir o cronograma e as atividades do atendimento do aluno;
- f) Ensinar e desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, com Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos, informática acessível, Comunicação Alternativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;
- g) Acompanhar a funcionalidade e usabilidade dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e tecnologias assistivas na sala de aula comum e bem como em outros ambientes escolares;
- h) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- i) Atuar de forma colaborativa com o professor da classe regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo;
- j) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

- k) Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- l) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- m) Acompanhar sistematicamente os monitores com orientações das atividades desenvolvidas em sala de aula de acordo com as necessidades apresentadas por cada aluno;
- n) Manter interfaces com as áreas da Saúde, Assistência, Trabalho e outras;
- o) Realizar encontros com os pais e comunidade escolar para tratar questões acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
- p) Atender em domicílio, unidades de saúde ou hospitalares a alunos com mobilidade reduzida ou saúde fragilizada, impossibilitados de frequentar a escola temporariamente ou permanentemente;
- q) Elaborar relatórios, registros, portfólios relacionados com atividades desenvolvidas;
- r) Participar de reuniões, encontros de formações, eventos realizados pela Secretaria da Educação e/ou escolas.

3.2. Os professores selecionados para atuarem no Atendimento Educacional Especializado deverão participar de reuniões, planejamentos, formações continuadas, seminários ou outros eventos da área sempre que forem convocados.

4. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1. A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas aula diárias, distribuídas nos turnos manhã, tarde ou noite, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino, totalizando 40 (quarenta) horas semanais / 200 (duzentas) horas mensais.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O profissional selecionado para a função de PROFESSOR TEMPORÁRIO DO AEE perceberá a remuneração bruta de R\$ 1.917,78 (mil novecentos e dezessete e setenta e oito centavos).

5.2. O professor efetivo selecionado, ao ser designado para a função de PROFESSOR DO AEE perceberá a remuneração correspondente ao cargo, nível e classe que faz jus em sua carreira, acrescida da gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, estabelecidos no Art. 60 da Lei Municipal n.º 2.286/2015 (PCRM).

5.3. A gratificação descrita no subitem 5.2 concedida aos professores efetivos designados para a função é de caráter temporário, não se incorpora a remuneração, não serve de base para o cálculo de quaisquer outras vantagens, é condicionada ao efetivo exercício das atividades específicas da Educação Especial, não é acumulativa com outras gratificações, e implica inclusive na renúncia automática da Ajuda de Custo para Descolamento (ACD), nos termos do parágrafo único do Art. 58, parágrafo único do 60 e 64 da Lei n.º 2.286/2015 (PCRM).

6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas as 05 (cinco) vagas remanescentes da seleção simplificada interna de que trata o Edital 002/2018-SEDUC, para a função temporária de PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, distribuídas de acordo com a carência atual de cada unidade de ensino, detalhadas no Anexo I deste Edital.

6.2. O surgimento de vagas supervenientes não garante a remoção posterior de candidatos classificados, cabendo a Secretaria de Educação adotar medidas necessárias para a continuidade do serviço, preferencialmente sem remoção dos professores já lotados, sobretudo, os que estejam em regência de sala.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO AEE é facultativa, gratuita, implica o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, bem como eventuais avisos e retificações posteriores, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela unidade escolar e vaga e desejada para lotação, conforme definido no Anexo I.

7.3. O período de inscrições se dará a partir das **07h30min. da quinta-feira, dia 10/05/2018**, até às **23h59min. da quarta-feira, 16/05/2018**, obedecendo ao horário local.

7.4. Apenas serão deferidas as inscrições protocoladas tempestivamente.

7.5. Não serão considerados válidos requerimentos protocolados anteriormente ao período supracitado ou divergente das disposições contidas neste Edital.

7.6. O protocolo da ficha de inscrição (requerimento) será feito pelo candidato ou por terceiro munido de procuração específica (Anexo V), com firma reconhecida, na sede da Secretaria de Educação, na Av. Dr. José Holanda Montenegro, n.º S/N, Altos, bairro Veneza, nesta cidade de Iguatu/CE, em horário de expediente (7h30min. às 11h00min. e de 13h30min. às 17h00min.), utilizando Ficha de Inscrição padrão, disponível no Anexo II, deste Edital.

7.7. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo listados:

- I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida com todos os dados solicitados e mais atualizados, sem emendas e/ou rasuras, assinada pelo candidato, conforme modelo padrão disponível no Anexo II;
- II – Foto tamanho 3x4 centímetros, colorida, recente, afixada na Ficha de Inscrição;
- III – Diploma/Certidão juntamente com o Histórico Acadêmico que comprove a conclusão de curso de nível superior na área de Educação, caso não seja professor efetivo do município de Iguatu;
- IV – Declaração da instituição de ensino, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal, para fins de comprovação do tempo de experiência no magistério, como no modelo do Anexo III ou Cópia do contracheque mais recente;

V – Cópia do Diploma/Certidão/Certificado juntamente com o Histórico Acadêmico que comprove a conclusão do curso de formação em nível superior e/ou especialização/pós-graduação específico na área de Educação Especial e/ou Educação Inclusiva ou Psicopedagogia Clínica Institucional, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

VI – Currículo Vitae padronizado, elaborado conforme modelo constante no Anexo IV, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios de cada informação (Diplomas, Certificados, Históricos, Declarações, Contratos, etc);

VII – Carta de Intenção, contendo entre 2 e 5 páginas, texto com fonte tamanho 12, Times New Roman e espaço 1,5 entre linha. O documento deverá enfatizar os seguintes itens:

- a) Motivos que o levam ao interesse pelo trabalho no Atendimento Educacional Especializado;
- b) Experiência com estudantes com deficiência (sala comum, instituições, etc);
- c) Expectativas em relação ao trabalho junto aos estudantes da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado;

7.8. Para fins de confiabilidade e segurança, as folhas protocoladas no ato da inscrição deverão ser agrupadas na sequência estabelecida no subitem 7.7., presas com grampo ou encadernados, numeradas e assinadas ou rubricadas pelo candidato.

7.9. Não serão aceitos documentos após o protocolo da inscrição.

7.10. Caso o candidato opte por cópia simples, na ocasião do protocolo devem ser apresentados os documentos originais para que o servidor da Secretaria de Educação ateste a autenticidade, sem custos.

7.11. O candidato que preferir efetuar a inscrição por e-mail deve atentar para a correta impressão, preenchimento, grafia legível, assinatura e digitalização da Ficha de Inscrição e demais documentos no formato PDF (*Portable Document Format*), todos em um único arquivo, garantindo a nitidez necessária para leitura e anexando-o em uma só mensagem, com título “INSCRIÇÃO – PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO AEE – EDITAL 006/2018”, seguido pelo nome do candidato, observando o procedimento do subitem 7.8.

7.12. A PMI/SEDUC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou digitalização, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados no prazo estabelecido.

7.13. Não será admitida ao candidato a alteração após efetivação da inscrição, sendo considerada apenas a primeira inscrição protocolada.

7.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

7.15. As informações constantes no formulário de inscrição, assim como o conteúdo dos documentos apresentados em anexo, serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, a não veracidade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.16. Na data provável de **17/05/2018 (quinta-feira)** será divulgada lista nominal de inscrições deferidas, fixando em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação e no website oficial www.iguatu.ce.gov.br.

7.17. A inscrição deferida no presente processo não equivale a aprovação e nem assegura a designação para a função PROFESSOR TEMPORÁRIO DO AEE, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas.

7.18. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o Comprovante de Inscrição constando número da inscrição, data, hora e número de folhas protocoladas. Se o requerimento tiver sido protocolado por e-mail, a própria mensagem terá validade de comprovante.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O candidato que tenha sua inscrição deferida prosseguirá para as fases da seleção, levando em consideração os critérios deste Edital, a opção realizada no ato da inscrição e a quantidade de vagas oferecidas por unidade escolar.

8.2. A seleção dos candidatos de que trata este Edital será composto por 3 (três) etapas eliminatórias e classificatórias, que somam nota máxima total 100 (cem) pontos:

8.2.1. PRIMEIRA FASE – PROVA PRÁTICA: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, como base nas respostas de um estudo de caso concreto.

8.2.1.1. A prova prática será aplicada na data provável de **19/05/2018 (sábado), de 8h00min**, horário local, com duração de 3 (três) horas ininterruptas, no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE), localizado na Rua Dr. João Pessoa, S/N, bairro CENTRO, nesta cidade de Iguatu/CE.

8.2.1.2. A prova prática terá pontuação máximo 20 (vinte) pontos, correspondendo a média ponderada das duas notas individuais atribuídas as respostas do candidato pelos responsáveis pela correção.

8.2.1.3. Será reprovado nesta etapa e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos.

8.2.1.4. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova prática com antecedência de 30 minutos, portando documento de identificação oficial com foto, com data de emissão máxima de 10 (dez) anos e comprovante de inscrição.

8.2.1.5. O não comparecimento na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

8.2.2. SEGUNDA FASE - ENTREVISTA: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos candidatos aprovados na primeira fase, tendo como base o conteúdo da carta de intenção e conteúdos próprios da Educação Especial, medindo o potencial para as atividades da função pretendida com base nos seguintes aspectos:

- I - Estratégias metodológicas que contribuam para a superação de barreiras na aprendizagem (valendo de 0 a 5 pontos);

- II - Interação multiprofissional (valendo de 0 a 5 pontos);
 III - Controle emocional para o exercício das funções de magistério (valendo de 0 a 5 pontos);
 IV - Compreensão da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (valendo de 0 a 5 pontos);
 V - Conhecimentos sobre avaliação e intervenção pedagógica no Atendimento Educacional Especializado (valendo de 0 a 5 pontos).
 VI - Liderança, criatividade e comunicabilidade (valendo de 0 a 5 pontos).

8.2.2.1. A entrevista será realizada por banca multidisciplinar, composta por 3 (três) membros designados pela Secretaria da Educação, especialistas como: Psicólogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo ou Pedagogo.

8.2.2.2. A entrevista terá pontuação máximo 30 (trinta) pontos, correspondendo a média ponderada da soma das notas individuais atribuídas ao candidato por cada membro da banca.

8.2.2.3. Será reprovado nesta etapa e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos.

8.2.2.4. A entrevista realizar-se-á na data provável de **26/05/2018 (sábado)**, se necessário, nos turnos da manhã, tarde e noite, com horário para comparecimento de cada candidato a ser definido e divulgado pela Secretaria de Educação, até a véspera da programação, no endereço eletrônico **www.iguatu.ce.gov.br** e em mural de fácil visualização em sua sede.

8.2.2.5. A ordem das entrevistas obedecerá a sequência numérica das inscrições.

8.2.2.6. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando documento de identificação oficial com foto, com data de emissão máxima de 10 (dez) anos e comprovante de inscrição.

8.2.2.7. O não comparecimento à entrevista na hora e data marcada acarretará a eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

8.2.3. TERCEIRA FASE - ANÁLISE DE TÍTULOS: De caráter classificatório, consiste na análise do currículo vitae padronizado de todos os candidatos, que compreende avaliação dos títulos que o compõe, valendo no máximo 50 (cinquenta) pontos.

8.2.3.1. Na análise dos títulos serão atribuídas pontuações conforme especificado no quadro a seguir:

N.º	Título	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Doutorado em Educação	7,0	7,0
02	Mestrado em Educação	5,0	5,0
03	Especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas, reconhecido pelo MEC.	4,0	4,0
04	Especialização em Educação Especial: Formação Continuada de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas, reconhecido pelo MEC.	6,0	6,0
05	Especialização na área de Educação Especial e/ou Inclusão, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas, reconhecido pelo MEC.	6,0	6,0
06	Curso de LIBRAS e/ou Braille, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas/aula.	6,0	6,0
07	Curso, Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área da Educação Especial/Inclusiva, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas/aula, realizado no período de 01/01/2014 a 31/12/2017.	1,0	4,0
08	Curso, Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área da Educação Especial/Inclusiva, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula, realizado no período de 01/01/2014 a 31/12/2017.	0,50	2,0
09	Curso, Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso na área da Educação Especial/Inclusiva, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, realizado no período de 01/01/2014 a 31/12/2017.	0,25	1,0
10	Plano de Ação para o AEE para o ano letivo de 2018 (anexar junto ao Currículo Vitae)	3,0	3,0
11	Experiência em Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais (1,0 para cada ano e limitada a três anos de experiência).	1,0	3,0
12	Experiência em Educação Especial e/ou Inclusão de alunos na sala de aula comum (0,50 para cada ano e limitada a quatro anos de experiência).	0,50	2,0
13	Tempo de experiência como professor de sala de aula comum (0,50 para cada ano e limitada a dois anos de experiência).	0,50	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50

8.2.3.2. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

8.2.3.3. Não será acumulada nota dos títulos da linha n.º 11, 12 e 13 do quadro de títulos previsto no item 8.3.2.1., por cada ano de experiência que coincida o período e se trata do mesmo vínculo funcional, prevalecendo apenas a maior.

8.3. Ao fim da seleção, ocorrendo empate da nota final entre candidatos que disputam uma mesma vaga serão considerados para fins de desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- I - Pessoa com Deficiência que dificulte a visão ou locomoção, condicionado ao laudo ou atestado médico, desde que protocole no ato da inscrição comprovante de sua situação física emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
 II - Maior proximidade da residência em relação à unidade escolar pretendida, contado em metros;
 III - Maior idade, considerando dia, mês e ano;
 IV - Maior tempo de serviço prestado na educação pública municipal, considerando dia, mês e ano;

8.4. Os candidatos aprovados que não forem classificados dentro do número de vagas em cada unidade escolar comporão um cadastro de reserva, listados por ordem decrescente com base na pontuação individual obtida no processo, para que acessem as vagas que eventualmente não forem ocupadas ou que surjam supervenientemente, observando os critérios do subitem 8.3. caso haja empate, lotados mediante determinação da Secretaria de Educação.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. Concluído o processo de seleção, o resultado final preliminar será divulgado no website oficial **www.iguatu.ce.gov.br**, fixado em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação, detalhado por unidade escolar, a posição de cada candidato em relação às vagas ofertadas.

9.2. Os servidores que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado final preliminar da seleção podem interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido a Secretaria de Educação, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em até 30 (trinta) dias.

9.3. Caberá interposição de recurso caso:

- a) Tiver o indeferimento de sua inscrição;
- b) Não concordar com o resultado da avaliação do currículo vitae padronizado;
- c) Não concordar com o resultado final preliminar da Seleção.

9.4. Apreciados os recursos, a lista definitiva do PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO AEE será homologada e publicada através de Portaria da Secretaria de Educação, no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no website oficial www.iguatu.ce.gov.br e fixada em mural de fácil visualização na Sede da Secretaria de Educação e nas unidades de ensino.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1. Caso resolva desistir de concorrer nesta seleção, o candidato deverá comunicar formalmente a COMISSÃO ORGANIZADORA até a publicação do resultado.

10.2. Caso o candidato aprovado seja professor efetivo do município de Iguatu, não haverá a possibilidade de desistência após a publicação da homologação do resultado final definitivo.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após homologação e publicação do resultado final definitivo da seleção por meio de portaria da Secretaria de Educação de Iguatu, a convocação e contratação obedecerá a ordem crescente de classificação por vaga disponível em cada unidade escolar, mediante necessidade do serviço, a critério a Administração, dentro do período de validade do certame.

11.2. Caso não seja professor efetivo do município de Iguatu, no ato da contratação o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (RG, CNH, etc);
- II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
- III – Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
- IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
- V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI – Certidão de Casamento, se for o caso;
- VII – Comprovante de Residência atualizado (conta de consumo de água, energia ou telefone, emitido à no máximo três meses);
- VIII – Comprovante de dados bancários sob sua titularidade (extratos ou saldos, folhas cheques, cartão de débito, entre outros);
- IX – Diploma(s), Certidão(es), Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
- X – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar, da Comarca de Iguatu/CE;
- XI – Foto colorida, recente, no tamanho 3x4 centímetros.

11.3. A contratação terá duração de 6 (seis) meses, tendo início na data de sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao ano letivo de 2018, mediante necessidade do serviço, para atender excepcional necessidade do interesse público, observando a legislação e as normas deste Edital.

11.4. O candidato contratado pode ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, devendo ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pela Secretaria de Educação, obedecida à carga horária semanal e as necessidades de funcionamento das unidades de escolares.

11.5. Pela natureza precária e temporária do vínculo, o contrato poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo, sem aviso prévio ou pagamento de qualquer indenização.

11.6. Caso o professor deseje rescindir o contrato deverá fazer mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

11.7. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação, ainda que tenha interposto recurso, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação da vaga.

12. DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO

12.1. O servidor efetivo classificado dentro do número de vagas deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação do ato de remoção, entrando em efetivo exercício na nova lotação até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da portaria que homologa o resultado final definitivo, independente de ter impetrado recurso hierárquico.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A presente seleção terá vigência durante o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2019, a critério da Secretaria de Educação.

13.2. Em caso de renovação na função de PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, a mesma sempre será condicionada a obtenção de resultados satisfatórios na Avaliação do Desempenho do Profissional pelo Núcleo Gestor e Conselho Escolar, registro de melhoria da aprendizagem dos alunos (Avaliação Externa pela SEDUC) e a disponibilidade de recursos.

13.3. Os professores aprovados, que não forem classificados dentro do quantitativo de vagas de cada unidade escolar, formarão um cadastro de reserva, observando a classificação geral da seleção em ordem decrescente por vaga e poderão ser chamados em conformidade com o surgimento da demanda e conveniência da Secretaria de Educação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação e lotação, mas tão somente a expectativa de direito, obedecida à rigorosa ordem de classificação por vaga, a existência de carência, o interesse e a conveniência Administrativa.

14.2. O professor em exercício no Atendimento Educacional Especializado terá seu desempenho avaliado, sistematicamente, e caso este seja insatisfatório, poderá ser desligado.

14.3. Com a presente Seleção torna-se sem efeito a lista de aprovados de seleções anteriores.

14.4. Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido Edital de Retificação.

14.5. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá reprogramar os prazos estabelecidos.

14.6. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Secretária da Educação, ouvida a COMISSÃO ORGANIZADORA.

14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação de Iguatu/CE, 09 de maio de 2018.

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS

Secretária de Educação

Portaria N.º 013/2017

EDITAL Nº 006/2018-SEDUC**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)****ANEXO I (De que tratam os subitens 6.1. e 7.2)**

QUADRO GERAL DE VAGAS			
Nº da Vaga	Unidade Escolar (Nova Lotação)	Localização	Quant. de Vagas
01	EEF. Francisco das Graças Alves Berto – CAIC	Rua Santa Luzia, S/N, João Paulo II.	1
02	EEF. Tomé de Souza / EEF. Francisco Sebastião Uchôa	Rua José de Abreu, nº 458, Vila Serrote / Sítio Santa Rosa II.	1
03	EEF. José Cardoso de Araújo / EEF. José Pereira Lopes / EEF. Marta Maria Sobreira / EEF. Onélia Pereira de Lavor / EEF. Osmindo Mangueira de Souza	Aroeiras / Cajás / Rua Fco. Holanda Montenegro, S/N, Vila Alencar / Estrada / Barrocas	2
04	EEF. João Rocha Fialho / EEF. Manoel Guedes / EEF. Bevenuto Alves da Silva	Rua Geraldo Maia, S/N, Vila Gadelha / Vila Gadelha / Quixóá II.	1
TOTAL			05

EDITAL Nº 006/2018-SEDUC**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)****ANEXO II (de que tratam os subitens 7.6. e 7.7.I)**

FICHA DE INSCRIÇÃO				
N.º Inscrição:	Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Servidor Responsável:	N.º folhas:
Nome completo do servidor:				
Data Nascimento:	RG:	CPF:	FOTO 3X4	
Endereço residencial:		N.º:		
Bairro:	Cidade:	UF:		
Complemento:			CEP:	
Telefone:		E-mail:		
Se efetivo: Cargo / Função atual:			Matrícula:	Carga Horária:
Se efetivo: Lotação / Unidade de origem:			Data Admissão:	
Descreva abaixo a vaga pleiteada para concorrer, conforme informações disponibilizadas no QUADRO GERAL DE VAGAS, do Anexo I:				
N.º da Vaga:	Unidade Escolar:			
Declaro, para os devidos fins de direito, que tenho disponibilidade para trabalhar por 40 (quarenta) horas semanais, nos turnos da manhã, tarde ou noite, e que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital n.º 006/2018, e demais instrumentos reguladores do PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO AEE, promovido pela PMI.				
IGUATU/CE, _____ de MARÇO de 2018.				
Assinatura do Candidato				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
Nome completo do servidor:			RG:	
N.º Inscrição:	Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Assinatura do Servidor:	N.º folhas:

EDITAL Nº 006/2018-SEDUC**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)****ANEXO III****(De que trata o inciso IV do subitem 7.7.)**

Razão Social - Instituição de Ensino: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência exigida no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), regido pelo EDITAL N.º 005/2018-SEDUC, de 15/01/2018, que o Sr. (a) _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, exerceu atividades do magistério _____, ocupando o cargo de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____ nesta instituição. _____, ____/____/____.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal da Instituição de Ensino

EDITAL N.º 006/2018-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ANEXO IV (De que trata na alínea VI do item 7.7)

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1. Nome:
- 1.2. Apelido:
- 1.3. Data de Nascimento:
- 1.4. Filiação:
- 1.5. Nacionalidade:
- 1.6. Sexo:
- 1.7. Estado Civil:

2. DOCUMENTOS PESSOAIS:

- 2.1. RG:
 - 2.1.1. Órgão Expedidor:
 - 2.1.2. Data de Emissão:
- 2.2. CPF:

3. ENDEREÇO E CONTATO:

- 3.1. Endereço:
- 3.2. Cidade:
- 3.3. CEP:
- 3.4. E-mail:
- 3.5. Telefone(s):

4. DADOS PROFISSIONAIS:

- 4.1. Empregador 1: Prefeitura Municipal de Iguatu
 - 4.1.1. Cargo/Função:
 - 4.1.2. Matrícula:
 - 4.1.3. Data de Admissão:
 - 4.1.4. Carga Horária:
 - 4.1.5. Lotação(es):
- 4.2. Empregador 2:
 - 4.2.1. Cargo:
 - 4.2.2. Data de Admissão:
 - 4.2.3. Carga Horária:
 - 4.2.4. Local de Trabalho:

5. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

5.1. Graduação:

- 5.1.1. Nome do Curso:
- 5.1.2. Instituição de Ensino:
- 5.1.3. Cidade/Campus:
- 5.1.4. Data de Ingresso:
- 5.1.5. Data de Conclusão:
- 5.1.6. Carga Horária:

5.2. Pós Graduação - Lato Sensu / Especialização:

- 5.2.1. Nome do Curso 1:
 - 5.2.1.1. Instituição de Ensino:
 - 5.2.1.2. Cidade/Campus:
 - 5.2.1.3. Data de Ingresso:
 - 5.2.1.4. Data de Conclusão:
 - 5.2.1.5. Carga Horária:
- 5.2.2. Nome do Curso 2:
 - 5.2.2.1. Instituição de Ensino:
 - 5.2.2.2. Cidade/Campus:
 - 5.2.2.3. Data de Ingresso:
 - 5.2.2.4. Data de Conclusão:
 - 5.2.2.5. Carga Horária:

5.3. Pós Graduação - Stricto Sensu / Mestrado ou Doutorado:

- 5.3.1. Nome do Curso 1:
- 5.3.1.1. Instituição de Ensino:
- 5.3.1.2. Cidade/Campus:
- 5.3.1.3. Data de Ingresso:
- 5.3.1.4. Data de Conclusão:
- 5.3.1.5. Carga Horária:
- 5.3.1.6. Linha de Pesquisa:
- 5.3.2. Nome do Curso 2:
- 5.3.2.1. Instituição de Ensino:
- 5.3.2.2. Cidade/Campus:
- 5.3.2.3. Data de Ingresso:
- 5.3.2.4. Data de Conclusão:
- 5.3.2.5. Carga Horária:
- 5.3.2.6. Linha de Pesquisa:

6. APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos - 01/01/2014 a 31/12/2017):

- 6.1. Nome do Curso 1:
- 6.1.1. Instituição de Ensino:
- 6.1.2. Cidade/Campus:
- 6.1.3. Data de Ingresso:
- 6.1.4. Data de Conclusão:
- 6.1.5. Carga Horária:
- 6.2. Nome do Curso 2:
- 6.2.1. Instituição de Ensino:
- 6.2.2. Cidade/Campus:
- 6.2.3. Data de Ingresso:
- 6.2.4. Data de Conclusão:
- 6.2.5. Carga Horária:
- 6.3. Nome do Curso 3:
- 6.3.1. Instituição de Ensino:
- 6.3.2. Cidade/Campus:
- 6.3.3. Data de Ingresso:
- 6.3.4. Data de Conclusão:
- 6.3.5. Carga Horária:
- 6.4. Nome do Curso 4:
- 6.4.1. Instituição de Ensino:
- 6.4.2. Cidade/Campus:
- 6.4.3. Data de Ingresso:
- 6.4.4. Data de Conclusão:
- 6.4.5. Carga Horária:
- 6.5. Nome do Curso 5:
- 6.5.1. Instituição de Ensino:
- 6.5.2. Cidade/Campus:
- 6.5.3. Data de Ingresso:
- 6.5.4. Data de Conclusão:
- 6.5.5. Carga Horária:

7. EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (Em Sala de Recursos Multifuncionais – Comprovado por Declarações da Unidade Escolar anexa):

- 7.1. Unidade Escolar 1:
- 7.1.1. Data de Início:
- 7.1.2. Data de Fim:
- 7.1.3. Carga Horária Semanal:
- 7.1.4. Descreva atividades:
- 7.2. Unidade Escolar 2:
- 7.2.1. Data de Início:
- 7.2.2. Data de Fim:
- 7.2.3. Carga Horária Semanal:
- 7.2.4. Descreva atividades:

8. EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSÃO (Em sala de aula comum – Comprovado por Declarações da Unidade Escolar anexa):

- 8.1. Unidade Escolar 1:
- 8.1.1. Data de Início:
- 8.1.2. Data de Fim:
- 8.1.3. Carga Horária Semanal:
- 8.1.4. Descreva atividades:
- 8.2. Unidade Escolar 2:
- 8.2.1. Data de Início:
- 8.2.2. Data de Fim:
- 8.2.3. Carga Horária Semanal:
- 8.2.4. Descreva atividades:
- 8.3. Unidade Escolar 3:

- 8.3.1. Data de Início:
 8.3.2. Data de Fim:
 8.3.3. Carga Horária Semanal:
 8.3.4. Descreva atividades:

9. CONHECIMENTOS DE IDIOMAS:

- 9.1. Idioma 1:
 9.1.1. Leitura (básico / fluente / avançado):
 9.1.2. Compreensão (básico / fluente / avançado):
 9.1.3. Escrita (básico / fluente / avançado):
 9.1.4. Oral (básico / fluente / avançado):
 9.2. Idioma 2:
 9.2.1. Leitura (básico / fluente / avançado):
 9.2.2. Compreensão (básico / fluente / avançado):
 9.2.3. Escrita (básico / fluente / avançado):
 9.2.4. Oral (básico / fluente / avançado):

10. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA:

- 10.1. Windows (Básico/Avançado):
 10.2. Linux (Básico/Avançado):
 10.3. Word (Básico/Avançado):
 10.4. Excel (Básico/Avançado):
 10.5. PowerPoint (Básico/Avançado):
 10.6. Descrever outros:

EDITAL Nº 006/2018-SEDUC**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)****ANEXO V (De que trata o subitem 7.6.)****PROCURAÇÃO****OUTORGANTE:**

Nome: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____

OUTORGADO:

Nome: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** abaixo assinado, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, a quem confere poderes para o fim específico de representa-lo junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, para que promova sua inscrição junto ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**, regido pelo **EDITAL N.º 006/2018-SEDUC**, podendo para tanto preencher e assinar ficha de inscrição, proceder a inscrição na seleção, prestar declarações, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, de modo que, para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

____, ____ / ____ / ____.

 Assinatura do Outorgante

Publicado por:
 Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9D2CB341

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018, DE 01 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre as normas para pagamento das despesas realizadas pelos Órgãos integrantes da Administração Municipal da Prefeitura de Jaguarétama.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe foi atribuída na Lei Municipal nº 967/2017 em seu Art. 1º, Parágrafo Único, incisos XVII e XXI e Art. 7º;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os processos de pagamentos realizados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os procedimentos operacionais e rotinas na execução do pagamento de despesas realizadas pelos Órgãos da Administração Municipal de Jaguaratama deverão obedecer ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins deste normativo considera-se:

I – Órgão: Secretaria Municipal, Controladoria, Procuradoria ou Departamento que configure como Unidade Orçamentária.

II – *Checklist*: Relação dos documentos indispensáveis à devida instrução do processo de pagamento de despesa originária da aquisição de material permanente, material de consumo ou da prestação de serviços, através de contratação direta, licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade.

III – Fornecedor: Pessoa física ou jurídica que forneça bens, execute obras ou preste serviços para quaisquer órgãos municipais.

IV – Liquidação: Estágio da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante análise de títulos e documentos hábeis para comprovar o adimplemento das obrigações por ele assumidas, de modo que a Administração possa realizar o devido pagamento;

V – Pagamento: Consiste na entrega de recursos ao credor, após a regular liquidação;

VI - Boletim de Medição: documento elaborado e assinado pelos responsáveis técnicos que informa, discriminadamente, as obras/serviços, materiais ou equipamentos, quantidades/valores respectivos e objetos de medição previstos contratualmente, propiciando o levantamento da evolução físico-financeira do empreendimento;

VII - Termo de Referência ou DID: Documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a correta identificação do objeto, justificativa para a realização da despesa, indicação da dotação orçamentária, elemento de despesas e fonte de recursos, bem como as considerações necessárias.

VIII - Planilhas Orçamentárias: Planilhas de quantitativos de serviços, composições de custos unitários e detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais.

IX – Projeto Básico: Desenhos com plantas de situação, plantas baixas, cortes transversais e longitudinais da edificação. Estudo de orientação solar, iluminação natural e conforto térmico. Especificações de instalações elétricas e hidrossanitárias. Atendimento às normas de acessibilidade.

X - Memoriais Descritivos: Especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.

XI - Cronograma Físico-Financeiro: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

XII - Atesto de Responsabilidade Técnica - ART: Documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia;

XIII- Diário de Obra: Documento que devesse conter as vistorias técnicas que evidenciam o estágio, as características, os problemas construtivos e outros dados relativos à obra, e servem para subsidiar eventuais tomadas de decisão da administração referente à obra e seu andamento.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - O processo de pagamento inicia-se com a entrega de notas fiscais e documentação por parte do fornecedor aos Órgãos Municipais.

§ 1º - Quando o objeto das notas fiscais for entregue diretamente no Almoxarifado, as notas fiscais acompanharão a mercadoria e o servidor responsável pelo atesto, as encaminhará ao órgão solicitante da mercadoria, após conferência e registro no sistema informatizado de almoxarifado.

§ 2º - Nos casos em que os objetos das notas fiscais for de natureza permanente, as notas fiscais acompanharão a mercadoria e o servidor responsável pelo atesto, as encaminhará a documentação ao órgão solicitante da mercadoria, bem como ao Setor de Patrimônio após conferência e registro no sistema informatizado de almoxarifado.

§3º - Quando o objeto da Nota Fiscal tratar-se de aquisição de materiais para frota de veículos e máquinas, o responsável pela frota a encaminhará a documentação ao órgão solicitante do material, após conferência e registro no sistema informatizado de frota.

Art. 4º - Nos processos de pagamento, cujo objeto configure **execução de obras e serviços de engenharia**, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal;

II - Comprovante de Recolhimento do FGTS– GFIP, referente ao período indicado no Boletim de Medição;

III - Comprovante de Recolhimento da Contribuição Previdenciária – GPS, referente ao período Indicado no Boletim de Medição;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Federais;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX - Diário da Obra;

§1º - O Município de Jaguaratama deverá juntar ao processo os seguintes documentos:

Órgão Municipal:

I – Termo de Referência;

II – Ordem de Serviço;

III – Boletim de Medição;

Contabilidade:

VII – Nota de Empenho ou Subempenho;

X – Nota de Liquidação;

c) Tesouraria:

XI – Nota de Pagamento;

XII – Comprovações de transferências ou depósitos bancários.

§2º - Nos processos de pagamento referentes ao primeiro Boletim de Medição de Contrato ou Aditivo o Órgão Municipal acrescentará a seguinte documentação:

I – Matrícula do Imóvel;

II – Contrato e/ou Aditivo;

III - Alvará de Construção;
 IV – Ordem de Serviço;
 V – Atesto de Responsabilidade Técnica – ART/CREA;
 VI - Comprovante de Matrícula no CEI;
 VII – Planilhas Orçamentárias;
 VIII – Memoriais Descritivos;
 IX - Cronograma Físico-Financeiro;

Art. 5º - Nos processos de pagamento, cujo objeto configure **aquisição de material e prestação de serviços de pessoa jurídica**, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Nota Fiscal;
 II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 IV - Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
 V - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§1º - O Município de Jaguaratama deverá juntar ao processo os seguintes documentos:

Órgão Municipal:

I – Termo de Referência;
 II – 03 propostas encaminhadas por fornecedores distintos.
 III – Mapa Comparativo de Preços
 IV – Ordem de Compra/Serviço
 V – Relatório de Atividades

Contabilidade:

I – Nota de Empenho ou Subempenho;
 II – Nota de Liquidação;

c) Tesouraria:

I – Nota de Pagamento;
 II – Comprovantes de transferências ou depósitos bancários.

§2º - Nos processos de pagamento referentes à primeira Nota Fiscal emitida para cumprimento de objeto de Contrato ou Aditivo o Órgão Municipal acrescentará a cópia reprográfica destes.

Art. 6º - Nos processos de pagamento, cujo objeto configure **prestação de serviços de pessoa física**, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Nota Fiscal;
 II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 IV - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 VI – Comprovante do Recolhimento do ISS;

§1º - O Município de Jaguaratama deverá juntar ao processo os seguintes documentos:

a) Órgão Municipal:

I – Termo de Referência;
 II – 03(TRÊS) propostas encaminhadas por fornecedores distintas acompanhadas dos respectivos currículos;
 III – Mapa Comparativo de Preços
 IV – Ordem de Serviço
 V – Relatório de Atividades

b) Contabilidade:

I – Nota de Empenho ou Subempenho ou Destaque;
 II – Nota de Liquidação;

c) Tesouraria:

I – Nota de Pagamento;
 II – Comprovantes de transferências ou depósitos bancários.

§2º - Nos processos de pagamento referentes à primeira Nota Fiscal emitida para cumprimento de objeto de Contrato ou Aditivo o Órgão Municipal acrescentará a cópia reprográfica destes.

Art. 7º - Os documentos entregues pelo fornecedor devem ser reunidos em forma de caderno, utilizando-se capa própria, onde poderá ser afixada a etiqueta emitida pelo sistema informatizado de contabilidade.

Art. 8º - Os documentos devem ter sua disposição no processo observando rigorosamente a ordem cronológica dos atos, a começar pelos de data mais antiga, considerando as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

Art. 9º - Nas Notas Fiscais deverão conter informações suficientes para definição de preços unitários e globais, bem como especificações de itens, sendo estas idênticas aos itens constantes nas notas de empenho e contratos.

Art. 10 - Na ausência de quaisquer documentos necessários à instrução do processo de pagamento, este ficará suspenso, para que o Órgão os providencie.

Art. 11 – Após reunidos os documentos necessários, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade do próprio Órgão ou, caso não o tenha, para o Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças.

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 12 - O procedimento de liquidação inicia-se com a comprovação da realização do serviço, execução da obra ou entrega do material através de atesto por servidor do Órgão designado para este fim.

§1º - Quando o objeto da Nota Fiscal for execução de obras ou reformas, o atesto realizar-se-á por responsável técnico com registro em conselho, através de boletim de medição.

§2º - Quando o objeto da Nota Fiscal tratar-se de aquisição de materiais para a frota de veículos e máquinas, o responsável pela frota realizará a comprovação do recebimento através de atesto.

§3º - Quando o objeto da Nota Fiscal tratar-se de aquisição de materiais, o responsável pelo almoxarifado realizará a comprovação do recebimento através de atesto.

Art. 13 – O Setor de Contabilidade juntará a respectiva Nota de Empenho ou Nota de Subempenho ou Destaque nos pagamentos parcelados, bem como realizará o registro contábil da liquidação e os cálculos das retenções de impostos, com a finalidade de determinar o exato valor do pagamento.

Art. 14 - O procedimento de liquidação finda com a juntada da Nota de Liquidação firmada por servidor com função de liquidante.

DO PAGAMENTO

Art. 15 - A Contabilidade encaminhará o processo de despesa para a Tesouraria que realizará o pagamento, condicionado à existência e validade das Certidões constantes no processo.

Parágrafo Único - Na ausência de quaisquer certidões válidas no momento da realização do pagamento, este ficará suspenso e o órgão será informado para providenciá-los, bem como aplicar as sanções previstas contratualmente ao fornecedor.

Art. 16 - O pagamento de despesa será feito, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores.

§1º– Nos casos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.507/2011, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores.

§2º– Quando o pagamento não puder ser realizado por meio eletrônico, será realizado através de ordem bancária nominal ao fornecedor, sendo necessário ao recebimento deste a seguinte documentação:

Pessoa Física: Documento de identificação com foto;

Pessoa Jurídica: Cópia reprográfica de instrumento de instituição que contenha cláusula identificando quem exerce a administração e documento de identificação com foto deste;

Procurador: Procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, documento de identificação com foto do procurador e cópia reprográfica do documento de identificação do fornecedor.

Art. 17 - A Tesouraria manterá um cadastro atualizado dos fornecedores contendo razão social, CNPJ, número da conta corrente e agência bancária de sua titularidade.

Art. 18 - Após o pagamento, a Tesouraria acrescentará ao processo, cópia da ordem bancária e recibo, se for o caso, bem como o comprovante de transferência ou depósito bancário e devolverá o processo ao Setor de Contabilidade para que seja efetuado o registro contábil e arquivamento por ordem cronológica para fins de ulterior verificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Deverá haver perfeita similitude entre os dados constantes na documentação do processo de pagamento e os dados alimentados no sistema informatizado de Contabilidade.

Art. 20 - Diante do princípio da segregação de funções, o ordenador de despesas da unidade orçamentária, o responsável pelo atesto das Notas Fiscais, o Liquidante e o Tesoureiro responsável pelo pagamento deverão ser pessoas distintas.

Art. 21 – Nos casos em que os processos de pagamento derivem de contratos firmados após procedimento licitatório, deverá ser junto ao processo o Termo de Homologação em substituição ao Mapa Comparativo de Preços e o mínimo de 03(Três) Coletas.

Art. 22 – Nos casos em que os processos de pagamento derivem de mesmo Termo de Referência anteriormente já empenhado de forma global, será dispensada a apresentação de termo de referência, propostas e mapa comparativo de preços, bastando a junção da Nota de Empenho.

Art. 23 - Em qualquer fase do processo, o Setor de Controle Interno poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme plano de auditorias.

Art. 24 - Os procedimentos, ora disciplinados, estão discriminados nos Fluxogramas constantes nos Anexos I, II, III e IV da presente Instrução Normativa.

Art. 25 – Os Controles Internos dos Órgãos Municipais, Contabilidade e Tesouraria utilizarão os *Checklist's* constantes nos Anexos V, VI e VII para a averiguação da composição dos processos de pagamento.

Art. 26 - Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativa devem ser adotados, obrigatoriamente, por todos os Órgãos da Administração Municipal.

Art. 27 - Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 27 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIA MÁRCIA BARBOSA DE LIMA

Controladora Geral Do Município

PORTARIA Nº 028/2018

Anexo V – Instrução Normativa nº 001/2018 – CONGER
CHECKLIST PAGAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CHECKLIST PAGAMENTO			
TIPO:	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ÓRGÃO:		NOTA FISCAL:	
FORNECEDOR:			
EMPENHO:		LIQUIDAÇÃO:	
NOTA DE PAGAMENTO:		DOC. DE CAIXA:	

DOCUMENTOS			
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	N/N
ÓRGÃO			
TERMO DE REFERÊNCIA			
PROJETO BÁSICO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
MEMORIAL DESCRITIVO			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
CONTRATO E/OU ADITIVO DEVIDAMENTE ASSINADO			
ORDEM DE SERVIÇO			
MATRÍCULA DO IMÓVEL			
NOTA FISCAL			
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO			
BOLETIM DE MEDIÇÃO			
DIÁRIO DE OBRA			
ATESTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART – CREA			
COMPROVANTE DE MATRÍCULA NO CEI			
GPS (Guia Recolhimento da Previdência Social)			
GFIP (Guia Recolhimento do FGTS)			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E INSS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			
CONTABILIDADE			
NOTA DE EMPENHO OU SUBEMPENHO			
NOTA DE LIQUIDAÇÃO			
TESOURARIA			
NOTA DE PAGAMENTO			
COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO OU RECIBOS			

*N/N – Neste caso não há necessidade do documento indicado.

Anexo VI – Instrução Normativa nº 001/2018 – CONGER
CHECKLIST PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CHECKLIST PAGAMENTO			
TIPO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA		
ÓRGÃO:		NOTA FISCAL:	
FORNECEDOR:			
EMPENHO:		LIQUIDAÇÃO:	
NOTA DE PAGAMENTO:		DOC. DE CAIXA:	

DOCUMENTOS			
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	N/N
ÓRGÃO			
TERMO DE REFERÊNCIA			
MÍNIMO DE 03(TRÊS) PROPOSTAS DE FORNECEDORES DISTINTOS			
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS			
RELATÓRIO DE ATIVIDADES			
CONTRATO E/OU ADITIVO DEVIDAMENTE ASSINADO			
ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO			
NOTA FISCAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E INSS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			
CONTABILIDADE			

NOTA DE EMPENHO OU SUBEMPENHO			
NOTA DE LIQUIDAÇÃO			
TESOURARIA			
NOTA DE PAGAMENTO			
COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO OU RECIBOS			

*N/N – Neste caso não há necessidade do documento indicado.

Anexo VII – Instrução Normativa nº 001/2018 – CONGER
CHECKLIST PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

CHECKLIST PAGAMENTO			
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA		
ÓRGÃO:		NOTA FISCAL:	
FORNECEDOR:			
EMPENHO:		LIQUIDAÇÃO:	
NOTA DE PAGAMENTO:		DOC. DE CAIXA:	

DOCUMENTOS			
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	N/N
ÓRGÃO			
TERMO DE REFERÊNCIA			
CONTRATO E/OU ADITIVO DEVIDAMENTE ASSINADO			
MÍNIMO DE 03(TRÊS) PROPOSTAS DE FORNECEDORES			
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS			
ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO			
RELATÓRIO DE ATIVIDADES			
NOTA FISCAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			
COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO ISS			
CONTABILIDADE			
NOTA DE EMPENHO OU SUBEMPENHO			
NOTA DE LIQUIDAÇÃO			
TESOURARIA			
NOTA DE PAGAMENTO			
COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO OU RECIBOS			

*N/N – Neste caso não há necessidade do documento indicado.

Publicado por:
 Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:357D160D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1036/2018

LEI Nº 1136/2018, de 03 de Maio de 2018.

“REAJUSTA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI Nº 706/2010 DE 06 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) na Tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº 706/2010, da Lei Municipal nº 999/2016, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 03 de Maio de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
 Prefeito Municipal

ANEXO III: Tabela da Lei Municipal 706/2010 de Vencimentos Salariais por Classe e Referências.

20 HORAS SEMANAIS									
REFERÊNCIAS	CLASSE (MÉDIO)	CLASSE (GRADUADO)	CLASSE (ESPECIALISTAS)	CLASSE (MESTRADO)	CLASSE (DOCTORADO)	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ORIENTADOR EDUCACIONAL		
1	1.242,85	1.574,40	1.731,84	1.889,29	2.125,45	2.115,86	1.771,94		
2	1.280,14	1.621,63	1.783,79	1.945,97	2.189,22	2.179,34	1.825,09		

3	1.318,54	1.670,28	1.837,31	2.004,34	2.254,90	2.244,72	1.879,85
4	1.358,10	1.720,39	1.892,43	2.064,48	2.322,54	2.312,06	1.936,24
5	1.398,84	1.772,00	1.949,20	2.126,41	2.392,22	2.381,42	1.994,33
6	1.440,81	1.825,16	2.007,68	2.190,20	2.463,98	2.452,87	2.054,16
7	1.484,03	1.879,92	2.067,91	2.255,91	2.537,90	2.526,45	2.115,78
8	1.528,55	1.936,31	2.129,94	2.323,59	2.614,04	2.602,25	2.179,26
9	1.574,41	1.994,40	2.193,84	2.393,29	2.692,46	2.680,31	2.244,63
10	1.621,64	2.054,24	2.259,66	2.465,09	2.773,24	2.760,72	2.311,97

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 03 de Maio de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Título: AUTÓGRAFO DE LEI

Nº:1136 /2018

EMENTA: “**REAJUSTA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI Nº 706/2010 DE 06 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Data: 03/05/2018

Publicado por:

Ana Célia Damasceno Borges

Código Identificador:081A59B0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2018SEAD SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A Secretária da Administração Maria Aurinete de Almeida no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público no Município de Mombaça, considerando também a autorização contida na Lei Municipal Complementar Nº 763/2018, de 20 de março de 2018, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção para cadastro de reserva de 30 (trinta) vagas para o cargo de Vigia e 30 (trinta) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme discriminado no Anexo V deste Edital, objetivando a contratação temporária, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses.

DA SELEÇÃO

1.1 A Seleção destina-se a atender aos casos de necessidade temporária e excepcional interesse público.

2. DA QUALIFICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 Serão disponibilizadas as seguintes vagas conforme abaixo especificado:

Cargo	Nível	Remuneração	Jornada
Vigia	Ensino Fundamental	R\$ 954,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	R\$ 954,00	40 horas semanais

3. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício da função acima especificada.

3.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.3. O candidato que desejar concorrer às carências de que trata o subitem 3.1 DEVERÁ

3.3.1. No ato da inscrição, preencher a ficha de inscrição conforme Anexo III e posteriormente, se convocado, deverá se submeter à Perícia Médica instituída e credenciada pelo Município, que verificará sua qualificação com o portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.

3.3.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID (Classificação Internacional de Doença).

3.4. A não observância do que está disposto no item 3.3 e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretarão a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.

3.5. Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à entrevista e à análise curricular.

3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no Requerimento de Inscrição (Anexo III), ser portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.7. As carências reservadas aos portadores de deficiência (ANEXO VII) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, podendo o candidato se inscrever para apenas um cargo e uma localidade CONFORME ANEXO V.

4.2. As inscrições ficarão abertas na sede do Pólo de Atendimento e Núcleo de Artes- PROARES, situada à Av. Antonio Nonato de Carvalho Nº 3, Tejubana, Mombaça, Estado do Ceará, **nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2018**, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

4.3. Não será cobrada Taxa de Inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato.

5.2. Deverão estar em dias com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.

5.3. Não registrar antecedentes criminais.

5.5. Para o Cargo de Vigia deverá:

a) Ter concluído o Ensino Fundamental (equivalente a conclusão do 9º ano ou 8ª Série).

5.6. Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deverá:

a) Ter concluído o Ensino Fundamental (equivalente a conclusão do 9º ano ou 8ª Série).

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o Formulário de Inscrição citado no Anexo III, IV, V, e VI com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras, sendo que as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Apresentar fotocópias nítidas, autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos originais do documento de identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de Quitação Eleitoral.

c) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.

d) Comprovante atual de residência.

e) Comprovante autenticado da sua escolaridade, conforme consta nos **itens 5.5 e 5.6.**

5.8. Depois de realizada a Inscrição não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações cadastrais e curriculares.

5.9. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os originais do Comprovante de Inscrição e de um documento oficial de identificação com foto sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.

5.9. Será permitida a Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.10. A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.

6. Os candidatos caso não residam no local da contratação, não terão direito ao adicional de deslocamento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da Portaria, da qual faz parte este Edital e funcionará na sedede Pólo de Atendimento e Núcleo de Artes- PROARES, situada à Av. Antonio Nonato de Carvalho Nº 3, bairro Tejubana, município de Mombaça, estado do Ceará.

7.2. A seleção será composta de uma etapa para os Cargos de Vigia e auxiliar de Serviços Gerais com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme os seguintes itens:

a) A etapa, englobando os candidatos de todos os cargos terá caráter também eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista dirigida por uma comissão designada para este fim através de Portaria da Secretaria da Administração, onde participarão os candidatos inscritos, onde será composta por 1 (uma) pergunta geral e 4 (quatro) perguntas específicas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valerá 5 (cinco) pontos perfazendo um total de 25 (quarenta) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal.

b) A nota final da Entrevista constará da soma das notas de cada pergunta, onde o candidato que receber nota final inferior a 7 (sete) pontos será desclassificado da seleção.

7.3. A entrevista será realizada nos dias **21 e 22 de maio de 2018**, na sede do Pólo de Atendimento e Núcleo de Artes- PROARES, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora.

7.4. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos será feita em lista ordinal decrescente e divulgada através de Edital conforme os Cargos discriminados no Anexo V deste Edital, sendo a classificação por localidade.

8.2. Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:

a) O candidato de maior idade.

8.3. A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.

8.4. Os portadores de deficiência aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.

8.5. A nota final dos candidatos será obtida da seguinte forma:

b) através da nota de Entrevista para os Cargos de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais.

DO RESULTADO

9.1. Os candidatos deverão se basear no Cronograma constante no Anexo VIII em relação as etapas do Processo seletivo e serão informados sobre o resultado do Processo de Seleção através de Edital divulgado e publicado no Diário Oficial do Município além do *site*(Sítio) do Município.(www.mombaca.ce.gov.br)

9.2. A aprovação e classificação final do Processo de Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a necessidade da Administração Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos no que concerne à inscrição, e entrevistado Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

10.2. Os contratos poderão ser suspensos de acordo com a conveniência administrativa respaldada no interesse público, hipótese em que o prazo de duração também fica suspenso.

Mombaca, 09 de maio de 2018.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – VIGIA

Foto 3 x 4																			
nº de inscrição																			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO																			
LOCALIDADE A QUE CONCORRE																			
DADOS E DOCUMENTOS PESSOAIS																			
SEXO				DATA DE				NATURALIDADE				ESTADO CIVIL							
Masculino				NASCIMENTO				Mombaca – CE				Solteiro(a)							
Feminino				/ /				Outra:				Casado(a)/União Estável							
FILIAÇÃO																			
Mãe:																			
Pai:																			
ENDEREÇO COMPLETO												TELEFONE DE CONTATO							
IDENTIDADE																			
Nº				Órgão Emissor:				Data de Emissão:				/ /							
CPF								TÍTULO DE ELEITOR								EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- COMPROVADA			
																Nenhuma			
																1 ano			
																2 anos			
																3 anos			
																4 anos			
																5 anos ou mais			
DECLARAÇÃO																			
Declaro estar de acordo com as condições do processo seletivo, responsabilizando-me integralmente pelos dados da ficha e pelos documentos apresentados.												Assinatura do candidato							

-----RESERVADO A COMISSÃO ORGANIZADORA-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA- EDITAL 001/2018SEAD															
Nome completo do candidato:															
DADOS DA INSCRIÇÃO												Nº DE INSCRIÇÃO			
Data da Inscrição: / /2018												Data da Entrevista:			
												/ /2018			
Assinatura do Técnico Responsável												MANHÃ			
												/ /2018			
												TARDE			

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Foto 3 x 4															
nº de inscrição															

NOME COMPLETO DO CANDIDATO																			
LOCALIDADE A QUE CONCORRE																			
DADOS E DOCUMENTOS PESSOAIS																			
SEXO		DATA DE				NATURALIDADE				ESTADO CIVIL									
Masculino		NASCIMENTO				Mombaca – CE				Solteiro(a)				Divorciado(a)					
Feminino		/ /				Outra:				Casado(a)/União Estável				Outro:					
FILIAÇÃO																			
Mãe:																			
Pai:																			
ENDEREÇO COMPLETO															TELEFONE DE CONTATO				
IDENTIDADE																			
Nº		Órgão Emissor:				Data de Emissão:				/ /									
CPF						TÍTULO DE ELEITOR						EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- COMPROVADA							
												Nenhuma		1 ano		2 anos			
												3 anos		4 anos		5 anos ou mais			
DECLARAÇÃO																			
Declaro estar de acordo com as condições do processo seletivo, responsabilizando-me integralmente pelos dados da ficha e pelos documentos apresentados.															Assinatura do candidato				

-----RESERVADO A COMISSÃO ORGANIZADORA-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- EDITAL 001/2018SEAD									
Nome completo do candidato:									
DADOS DA INSCRIÇÃO					Nº DE INSCRIÇÃO				
Data da Inscrição: / /2018					Data da Entrevista:				
					/ /2018		MANHÃ		
Assinatura do Técnico Responsável					/ /2018		TARDE		

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA – PORTADOR DE DIFICIÊNCIA

nº de inscrição																			
Foto 3 x 4																			
localidade																			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO																			
Descreva o tipo e classificação internacional das doenças-CID															Necessita de atendimento especial no dia da entrevista				
															Sim		Não		
DADOS E DOCUMENTOS PESSOAIS																			
SEXO		DATA DE				NATURALIDADE				ESTADO CIVIL									
Masculino		NASCIMENTO				Mombaca – CE				Solteiro(a)				Divorciado(a)					
Feminino		/ /				Outra:				Casado(a)/União Estável				Outro:					
FILIAÇÃO																			
Mãe:																			
Pai:																			
ENDEREÇO COMPLETO															TELEFONE DE CONTATO				
IDENTIDADE																			
Nº		Órgão Emissor:				Data de Emissão:				/ /									
CPF						TÍTULO DE ELEITOR						EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- COMPROVADA							
												Nenhuma		1 ano		2 anos			
												3 anos		4 anos		5 anos ou mais			
DECLARAÇÃO																			
Declaro estar de acordo com as condições do processo seletivo, responsabilizando-me integralmente pelos dados da ficha e pelos documentos apresentados.															Assinatura do candidato				

-----RESERVADO A COMISSÃO ORGANIZADORA-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- EDITAL 001/2018SEAD					
Nome completo do candidato:					
DADOS DA INSCRIÇÃO			Nº DE INSCRIÇÃO		
Data da Inscrição: ____/____/2018			Data da Entrevista:		
Assinatura do Técnico Responsável			____/____/2018		
			____/____/2018		
			OBS. INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS POR MODALIDADE E DEFICIÊNCIA

CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS		
			Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
VIGIA	FUNDAMENTAL	R\$ 954,00	28	02	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL	R\$ 954,00	28	02	30

ANEXO V - QUADRO DE VAGAS POR CARGO E LOCALIDADES

LOCALIDADE	AUXILIAR SERVÇOS GERAIS Nº DE VAGAS	VIGIA Nº DE VAGAS
EEF. JOSÉ MARQUES DE SOUSA DISTRITO DE NOVA UNIÃO	02	01
EEF. PE. AFONSO QUEIROGA SÍTIO CONDADO	01	-
EEF. PEDRO AIRES DE CARVALHO DISTRITO DE CARNAUBAS	01	01
EEF. JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA ST CACHOERINHA DOS LEANDROS	01	-
EEF. FRANCISCA CASTELO TEIXEIRA LOPES SÍTIO LOPES	02	01
CEI MARIA IRACEMA AIRES DE MORAIS BAIRRO TEJUBANA	02	01
EEFM DIVINO SALVADOR SEDE	03	01
EEF. CÍCERO JUSTINO SÍTIO TANQUES	01	-
CRECHE SANTA CLARA/CEI MARIA OLIVIA ALVES DE ALENCAR – BAIRRO SÃO JOSÉ	01	02
EEF. ROBERTO SÁ BENEVIDES BAIRRO SÃO JOSÉ	01	01
EEF. MARIA SILVINO BENEVIDES BAIRRO RECREIO	-	02
EEF. PLÁCIDO ADERALDO CASTELO BAIRRO IRACEMA	-	02
EEF. JOSÉ LIBERATO DE PÁDUA DISTRITO DE CATOLÉ	-	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO SÃO DOMINGOS	02	02
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITRO DE CACIMBAS	02	01
ESCOLA DO VICENTE DISTRITO DE VICENTE	01	01
UBS FRANCISCO MARTINS SOBRINHO BAIRRO IRACEMA	01	-
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO SÃO DOMINGOS	01	01
UBS ANTONIO CARVALHO SISNANDO CENTRO	01	-
UBS PEDRO ALVES DE SOUSA DISTRITO DE CIPÓ	01	01
UBS ANTONINA CAETÉ PEDROSA BAIRRO RECREIO	01	-
UBS FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA DISTRITO DE CANGATI	01	-
UBS ANÍSIO MENDES CAVALCANTE	01	-

DISTRITO DE BOA VISTA		
UBS JOÃO CASTELO MARTINS BAIRRO TEJUBANA	-	01
UBS ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO DISTRITO DE MORADA NOVA	-	01
UBS MANUEL ALVES TEIXEIRA DISTRITO DE CARNAÚBAS	-	01
HOSPITAL ANTONINA ADERALDO CASTELO SEDE	03	02
EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL SEDE	-	02
GINÁSIO CANDIDO NETO SEDE	-	01

ANEXO VI – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Ação
09/05/2018	Lançamento do Edital
16 à 18/05/2018	Inscrições
21 e 22/05/2018	Entrevistas
24/05/2018	Resultado Parcial da Seleção
24 e 25/05/2018	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Parcial
28/05/2018	Resposta aos Recursos e Resultado Final

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:226C292B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

